



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

PROTOCOLO

Processo Nº 020

Data 17 / 01 / 2022

Ass. Mutas

01) Nome do Interessado

Rafael Prudente

02) Assunto

Comunicação Iz - Memorando GI nº 01/2022

Termino de contrato (Auto Posto Estrela Dalva Ltda)

03) Data	04) Destino	05) Data	06) Destino
17.01.2022	Presidência	17/01/2022	CONTROLE INTERNO
17.01.2022	Fiscal do Contrato	17.02.2022	Presidência
18.01.2022	Procuradoria	17.02.2022	Compras e Contratos
18.01.2022	Presidência	18.02.2022	Controladoria
18.01.2022	Compras	18.02.2022	Compras
21/01/2022	Presidência	18.02.2022	Secretaria
21/01/2022	Responsável pela Frota	17.03.2022	Portal da Transparência
24.01.2022	Compras	18.03.2022	Contabilidade
25.01.2022	PROCURADORIA	31/03.2022	Control Interno
25.01.2022	Presidência	29/04/2022	ARQUIVO
25.01.2022	Compras		
25.01.2022	Presidência		
25.01.2022	Secretaria		
14.02.2022	Procuradoria		
14.02.2022	Presidência		
15.02.2022	Compras		
16.02.2022	CONTABILIDADE		
16.02.2022	Compras e Contratos		

PROCESSO ANEXADO

PROCESSO APENSADO

07) Data	08) Número	09) Data	10) Número
LANÇADO NO SIGFIS EM 30/03/2022		LANÇADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM 18/03/2022	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525.
CONTROLE INTERNO

São Pedro da Aldeia, 17 de janeiro de 2022.

MEMO CI nº 01/2022

Ao Exmo. Senhor Presidente Denílson de Souza Guimarães,

Servimo-nos do presente para comunicar a Presidência quanto à proximidade do término da vigência do contrato administrativo nº 01/2021, celebrado com a empresa **AUTO POSTO ETRELA DALVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.109.658.0001-64, o qual possui seu termo final no dia 17/02/2022, conforme faz prova cópia do contrato administrativo em anexo.

Mister esclarecer que o objeto contratual é o fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa.

Razão pela qual esse Controle Interno, vem dar ciência da proximidade do término de vigência contratual, orientando que sejam tomadas todas as providências necessárias, a fim de que as atividades administrativas da Câmara Municipal não sejam prejudicadas.

Atenciosamente,

Rafael Prudente
Controlador Geral
Matr. 735/COM

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR GERAL

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	02
Rubrica	<i>AP</i>

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 17/01/2022
[Assinatura]
Assinatura
C M S P A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE ADESÃO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2020

PROCESSO PMSPA Nº: 560/2020

PROCESSO CMSPA Nº: 21/2021

Por este termo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **IVANIR PEREIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 212.852.507-10, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.109.658/0001-64, com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, representada neste ato pelo procurador o Senhor **RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de maior oferta em desconto percentual, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis / gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência em especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais) obedecendo ao limite de 50% (cinquenta por cento) disposto na legislação aplicável e conforme quantitativo total previsto no termo de referência presente nos autos do Processo Administrativo CMSPA nº 21/2021, levando-se em conta os valores obtidos junto a análise ao site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), referente ao período 17/01/2021 a 23/01/2021, presente às fls 13 a 15 conforme proposta vencedora do **Processo Administrativo CMSPA nº 021/2021**, assim divididos:

40.000 litros de gasolina comum

Valor médio = R\$ 5,272 (cinco reais e vinte e sete centavos)

Valor / gasolina / sem desconto = 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais)

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	03
Rubrica	



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Valor / gasolina / com desconto ofertado / R\$ 5,26 (Cinco reais e vinte e seis centavos)

. TOTAL = R\$ 210.400,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria da CONTRATANTE dos produtos a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 3 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo menos 2 (dois) servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devidos será acrescido de 0.1% (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto ao setor de Protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº: 33.90.30.9900 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega do produto, a CONTRATADA deverá observar no comprovante respectivo a indicação da data e da placa do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	04
Rubrica	A

YDA

5.02.01



- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

Parágrafo Terceiro - O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros do edifício sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela CONTRATADA no ato licitatório.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da CONTRATANTE, através de agente ou fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I ao IV, parágrafo 1º ao 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo – A parte que der causa ao retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total do objeto:

- a) Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a CONTRATA estará sujeita às seguintes penalidade:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da determinação.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	05
Rubrica	

10/10/2011



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas:

- a) Antes do fornecimento, o valor total da proposta.
- b) Após o fornecimento, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, ou o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]



Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas:

- a) Antes do fornecimento, o valor total da proposta.
- b) Após o fornecimento, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, ou o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite máximo fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal da Administração.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto da licitação será acompanhado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidør formalmente designado pela Secretaria Administrativa, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

A execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24(vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela CONTRATADA e mediante autorização de abastecimento expedida pela Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	07
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 -- CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Parágrafo Segundo – A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

Parágrafo Terceiro – Será facultado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA) manter um funcionário no posto credenciado pela CONTRATADA para fiscalizar e controlar o abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será mediante fornecimento parcelado de combustível, obedecendo o percentual de desconto previsto na ata aderida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as demais legislações pertinentes.

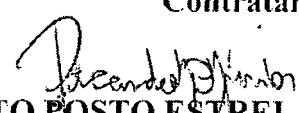
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

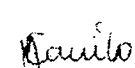
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2021.

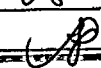

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ: 27.759.380/0001-07
IVANIR PEREIRA LEITE
Contratante


AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Ricardo Jorge Barbosa Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF-MF 895.149.477-20


Nome: **JULIANE ÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO**
Cart. Ident: 234006088 – DIC RJ
CPF: 154.442.927-42

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	08
Rubrica	



C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	09
Rubrica	Paulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO**, detentor do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, matrícula 1392/COM, para **cumulativamente com suas funções** responder como **Fiscal do Contrato Nº 01/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA – CNPJ Nº 19.109.658/0001-64**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de 40.000L de combustível/gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 021/2021, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Este Ato entra em vigor a contar desta data, revogando-se o Ato da Presidência Nº 022, de 19 de fevereiro de 2021.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2021.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente em Exercício -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 020/2022

Folha Nº. 10

Rub. *Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021

JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

Trata-se os autos do Memo CI nº 01/2022, autuado pelo Controle Interno desta Casa de Leis, comunicando a proximidade do término da vigência do Contrato administrativo nº 01/2021, celebrado com a empresa AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA, com término final no dia 17/02/2022, conforme cópia comprobatória dos documentos de fls. 03/08.

Considerando o Ato da Presidência Nº 029/2021, cópia à fl. 09, encaminho os autos objetivando a manifestação sobre a necessidade de aquisição de combustível para o abastecimento da frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após, determino que encaminhe os autos a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa para manifestação jurídica acerca da vigência contratual.

São Pedro da Aldeia, 17 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -



Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel: (22) 2621-1525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

À PROCURADORIA GERAL

Trata-se os autos do Memo CI nº 01/2022, comunicando do término da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021, de fornecimento de combustível, com término final no dia 17/02/2022, conforme faz prova documentos às fls. 03/08.

ATENDENDO determinação da Presidência à fl. 10, informo na qualidade de Fiscal do referido Contrato, pelo Ato da Presidência nº 029/2021, que é essencial o fornecimento de combustível para abastecer os veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a saber: **FIAT SIENA 16V – PLACA KRQ 8172** **RENAULT FLUENCE – PLACA KQX 7504** e **NISSAN SENTRA – PLACA LMO5J87**, conforme documentos em anexo, sendo certo que todos eles são utilizados para atender os serviços desta Casa de Leis, sendo destinados ainda, ao uso dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Isto posto, encaminho os autos, conforme determinação da Presidência, para manifestação jurídica desta I. Procuradoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 18 de janeiro de 2022.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
Fiscal do Contrato -
Mat. 1392/COM

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	11
Rubrica	Rafael

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 012659596869
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 01092024-97 *** ** ** 2016

SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA
MUNICIPAL

*** REC. CONTABILIZADO 10/09 ****

27.752-71-03-03 PLACA KRQB172

*** ** ** 13606934

PAS. AUTOM. VEL. 1400 APLIC. ALCO. GASOL

FIAT SIENA ESSENCE 1.6 2016

5 PAS/117.1600 OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

I P V A	VENC/COTAS	
	1	07/07/2016 *****
	2	*****
	3	*****

RENTAL R\$105,20 07/07/2016

LEGG 07063576 *****

***** CONS BIN 250716

SÃO PEDRO DA ALDEIA 25072016

SP70 Y01R

CMSPA

Proc. Nº 020/2022
Folha Nº 12
Rubrica Danilo



G4 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA
G4

ENDEREÇO: ROD AMARAL PEIXOTO, Nº SN,
Comp. KM 106

BAIRRO/DISTRITO: BALNEARIO

MUNICÍPIO: SAO PEDRO DA ALDEIA RJ

CEP: 28.909-581 FONE: (22) 2647-9830

Cód. Conc.: 91100-8

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

000.057.410

Série: 0



CHAVE DE ACESSO DANFE E CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3316 0608 6473 2000 0140 5500 0000 0574 1011 1159 4099

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA VEIC.NOVO (ICMS ST)

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

333160074273383 07/06/2016 12:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

78253886

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.647.320/0001-40

DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - Cod. 0036711

CNPJ/CPI

27.759.380/0001-07

DATA DA EMISSÃO

07/06/2016

ENDEREÇO

RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CIP

28.940-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

07/06/2016

MUNICÍPIO

SAO PEDRO DA ALDEIA

FONE/FAX

(22) 2621-1525

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

10:10:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.750,00
VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRFTE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CFI
9 - SEM FRFTE	9				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESQUISADO	PESQUISADO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0074161	Chassi 9BD19716TG3306934 MODELO SIENA 1.6 ESSENCE 4P FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS 0 KM FAB 2016 MOD2016 CORPRETO VULCANO REVMALHA SPACER ARCO+MALHA ALAG U COD. RENAVAM 153031 NUM. MOTOR 310A50112964108 COR INTERNA MALHA SPACER ARCO+MALHA ALAG U COMBUSTIVEL FLEX CILINDRADA 0 FCI Trib aprox R\$ 21346.67 Fed 6690.00 Est Fonte IBPT/RJ ca7gi3	87032310	060	5405	UNI	1,00	55.750,00	55.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

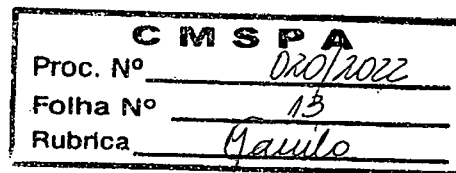
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: JOAO OGGIONI NETO - N.S:0251414 - NE Entrada: 0156969, Nota Entrada: 000059535, Serie Nota Entrada: 0 - Data de Emissao NF Entrada: 07/06/2016 - MODELO: SIENA 1.6 ESSENCE 4P - 0KM - RENAVAM: 153031 - EO: 00065-000 PROCESSO: 000188/2015 - Email cliente: secretaria@cmspa.rj.gov.br - Trib aprox R\$: 21346.67 Fed, 6690.00 Est - Fonte: IBPT/RJ ca7gi3

RESERVADO AO FISCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DETRAN RJ	Nº 011808176922
LUGAR DE REGISTRO 33000574448	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO	
LA 1	RNTRC
NOME ENDEREÇO	
SAO PEDRO DA ALDEIA	
MUNICIPAIS	
R HERMOGENES P DA COSTA	
N.01-CENTRO	
CEP 28940001	
CPF CNPJ	PLACA
27.759.380/0001-00	KUX 7504
NOME ANTERIOR	
62 AUTO FRANCE LTDA	
PLACA ANTERIOR	CHASSI
*****	BA0121101EL 730549
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
TRANSACCION EL. NAUT. M. R.	ALCO/96/301
MARCA	ANO FAB
1. RENNAULT	2015
ANO MOD	2015
CAP	COR PREDOMINANTE
5 PAS 143/147 P	PRETA
RESERVAÇÕES	

LOCAL	DATA
SAO PEDRO DA ALDEIA	30042015
CEP	YX14

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	14
Rubrica	M.aulo

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ N° 014367874032

CODIGO SEGURANCA: 33018050281
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 01165927419 RNTC *****

SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL
R HERMOG FREIRE DA COSTA
N.179-CENTRO CEP 28940001

27.759.380/0001207 PLACA LMD5JB7

MINAS CAR COMERCIO DE VEICULOS AL

PLACA ANT/UF *****/** CHASSI 3N1BB7AD9KY201341

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO I-/NISSAN-SENTRA 205 CVT ANO FAB 2018 ANO MOD 2019

CAP/POI/CL 5 PAS/140/1997 CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

*****CONS BIN 091018*2EIXOS*****

LOCAL SAO PEDRO DA ALDEIA DATA 09102018
SP70 YPEL

CMSPA

Proc. N° 020/2022

Folha N° 16

Rubrica Gaudio

RECEBEMOS DE MINAS CAR COMERCIO DE VEICULO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.153
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

MINAS CAR COMERCIO DE VEICULO LTDA - ME AV JOAQUIM NOGUEIRA, 1500 - LOJA - SAO CRISTOVAO, Cabo Frio, RJ - CEP: 28909490 - Fone/Fax: 2226436633	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.153 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3318 0914 5871 4600 0190 5500 1000 0001 5316 6806 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180126435792 - 10/09/2018 15:59
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO INSCRIÇÃO ESTADUAL 79531588 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 14.587.146/0001-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 27.759.380/0001-07		DATA DA EMISSÃO 10/09/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 28940-000
ENDEREÇO RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179 -		MUNICÍPIO Sao Pedro da Aldeia		UF RJ
FONE/FAX 2226211525		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:12

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	95.789,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	95.789,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
050	VEICULO NISSAN SENTRA 2.0 LST S20 AT V 2018 2019, Feb 2018, mod 2019, mot 2.0 16V Flex, 1.997 cm3, 140 cv, sist de inj eletr multi, camb CVT, tr diante 4x2, 4 portas, 5 lug. Princ equip: banc do mot com reg. eletr, air bags front, sens de estac, EBD e BA, VDC. Versao: SENTRA 2.0 S CVT 18/19 V. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.528,83	87032310	1500	5405	PC	1,0000	95.789,0000	95.789,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		C.M.S.P.A.	
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.528,83		Proc. Nº 000/2022	
		Folha Nº 17	
		Rubrica Paulo	

C. M. S. P. A.	
Processo Nº	00345
Folha Nº	03
Rubrica	Paulo

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIO NA"; "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 12 3/2006". PROCON CABO FRIO - RUA FLORISBELA ROSA DA PENHA, Nº 292 BRAGA - TEL: 22 2643-5831, CODECON (ALERJ) RUA DA ALFANDEGA Nº 8 TERREO CENTRO, RJ TEL: 0800 282 7060 LEI Nº 1817. 03/09/2010.		Plaqueta 2609	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	18
Publica	hmg

ASSUNTO: CONTRATO
ADMINISTRATIVO – COMBUSTÍVEL;

Processo Administrativo nº: 0020/2022

DA BREVE ANÁLISE

Trata-se de encaminhamento à esta procuradoria para análise e formulação de parecer, a fim de verificar vigência do contrato administrativo nº: 01/2021, de fornecimento de combustível, com término final em 17/02/2022, vide documento em anexo fls. 03/08.

Instrui o processo, além do **Memo CI nº: 01/2022**, o qual informa que o objeto contratual é o fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa, contrato de adesão vigente, manifestação do fiscal do contrato, documentação dos veículos e encaminhamento da Presidência para análise desta PROGER.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que este parecer se restringe apenas à verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

hmg



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	19
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

O Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, em seu art. 4º, caput e §1º:

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Observa-se, pois, que a própria norma regulamentadora do Registro de Preços, quando trata dos prazos de vigência, destaca os dois instrumentos em diferentes dispositivos remetendo a limitação da vigência dos contratos à Lei nº 8.666/1993, específica. Assim, a linha de raciocínio que se definiu é a seguinte:

1) Prazo da Ata de Registro de Preços – no máximo um ano no âmbito da Administração Pública Federal;

2) A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos.

Contudo, no presente caso, verifica-se que o objeto em questão não é de prestação de serviço e sim de fornecimento, ou seja, consumo.

Desta forma, **considerando** o disposto no art. 22, parágrafos 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de preços previsto no art. 15 da Lei nº: 8.666/93 e demais previsões.

Considerando ainda o contido no caput do art. 37 da CFRB/88, que elenca os princípios norteadores da administração pública.

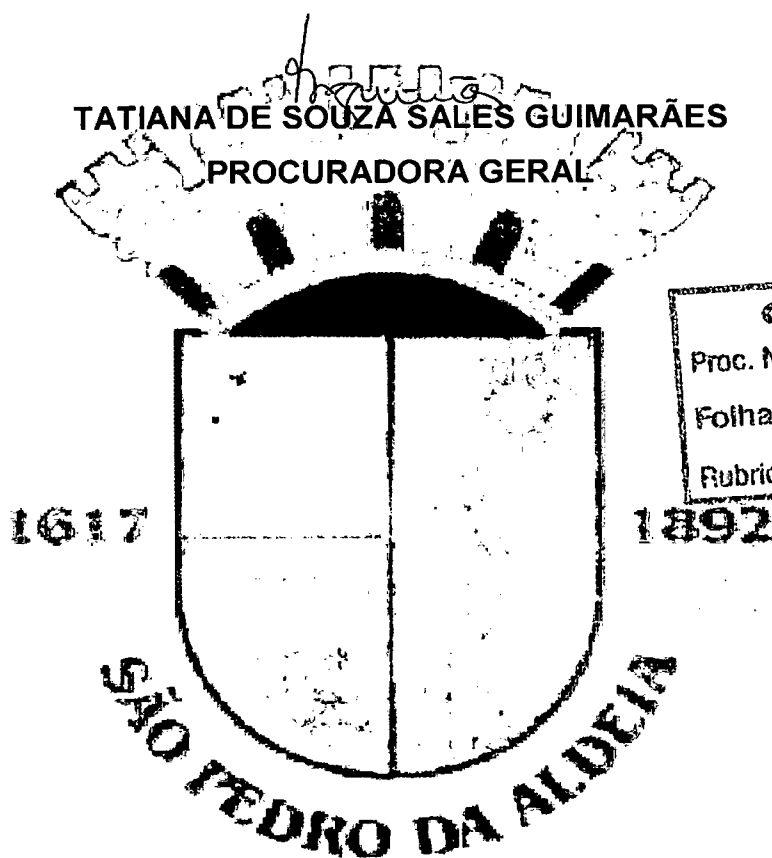


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL

Considerando o art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº: 27, de 14 de março de 2013, **sugiro a Presidência**, que encaminhe os autos ao Setor de Compras a fim de que se possa verificar a existência de Ata de Registro de Preços com prazo vigente.

É o parecer

São Pedro da Aldeia, 18 de janeiro de 2022.



C.M.S.P.A
Proc. Nº 020/2022
Folha Nº 20
Rubrica <i>haz</i>



Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	21
Rubrica	Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Trata-se os autos do Memo CI nº 01/2022, comunicando do término da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021, de fornecimento de combustível, com término final no dia 17/02/2022, conforme faz prova documentos às fls. 03/08.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da I. Procuradora, o qual acato, determino que este Setor verifique a **existência de Ata de Registro de Preços com prazo vigente** e junte aos autos com a devida manifestação, objetivando dar prosseguimento ao objeto que é de fornecimento de combustível para abastecer os veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a saber: **FIAT SIENA 16V – PLACA KRQ 8172 RENAULT FLUENCE – PLACA KQX 7504 e NISSAN SENTRA – PLACA LMO5J87**, conforme documentos às fls. 12/17.

São Pedro da Aldeia, 18 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

C. Camilo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1175/2021

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	22
Rubrica	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 31 de maio de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1175/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28942-246, representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postolestreladalva@yahoo.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	309.840	0,25
02	ETANOL	LITROS	71.660	0,45
03	GASOLINA COMUM	LITROS	221.040	0,35
04	GNV	METRO CÚBICO	2.400	0,30
PREÇO GLOBAL TOTAL:				3.215.321,30
Preço Global Total por Extenso: R\$ 3.215.321,30 (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	23
Rubrica	

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	24
Publica	

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	25
Assinatura	


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5, limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	26
Rubrica	



11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

12.3. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

12.4. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

13. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de início de fornecimento.

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	27
Rubrica	

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Geraldo Gustavo Ribeiro Coutinho**, matrícula nº 1519 e a senhora **Grazieli Bittencourt Costa da Rocha**, matrícula nº 37873.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

16.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

16.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	28
Brasão	

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2021

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873

2ª:

Mayara A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	29
Elaborado	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	30
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

À PRESIDÊNCIA

Transmito a V. Exa. o Processo Administrativo nº 20/2022, após realizar diligências e apensar aos autos, fls. nº. 22/29, a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com vigência até 01/06/2022.

São Pedro da Aldeia, 21 de janeiro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Designar Servidor responsável pelos Veículos Oficiais do Poder Legislativo de São Pedro da Aldeia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo *inciso II, "a" do art. 71 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO*,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor **FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, detentor do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Padrão CCDAS-5, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1384/COM, para cumulativamente com suas funções, sem prejuízos dos seus vencimentos, desempenhar a função de responsável pelos Veículos Oficiais pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Os referidos veículos ficarão guardados junto ao estacionamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, salvo em viagens, deverão ser estacionados em local seguro e apropriado.
3. O Ato da Presidência nº 008, de 18 de janeiro de 2021, regulamenta a utilização dos Veículos Oficiais na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
4. O servidor designado deverá observar e cumprir o disposto no Ato da Presidência nº 008, de 18 de janeiro de 2021.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	31
Rubrica	Flávio



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

... Continuação. Ato da Presidência Nº 010, de 20 de janeiro de 2021.

5. Este Ato entra em vigor a contar da presente data, revogando o Ato da Presidência nº 032, de 02 de outubro de 2019.

São Pedro da Aldeia, 20 de janeiro de 2021.


IVANIR PEREIRA LEITE
- Presidente -


Recb em
28/01/21
7661

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	32
Rubrica	Paulo



Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO RESPONSÁVEL PELOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA

FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS

CONSIDERANDO o Ato da Presidência Nº 010/2021, cópia às fls. 31/32, que o designou responsável pelos veículos oficiais do Poder Legislativo, e a manifestação do Setor de Compras e anexos às fls. 22/29, encaminho os autos para que seja informado o qualitativo e quantitativo de combustível necessário para atender a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a saber: **FIAT SIENA 16V – PLACA KRQ 8172 RENAULT FLUENCE – PLACA KQX 7504 e NISSAN SENTRA – PLACA LMO5J87**, conforme documentos às fls. 12/17.

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Contratos para apresentação do Termo de Referência e prosseguimento do objeto pretendido.

São Pedro da Aldeia, 21 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.

C M S P A	
Proc. Nº	<u>020/2022</u>
Folha Nº	<u>33</u>
Rubrica	<u>Flavio</u>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

RESPONSÁVEL PELA FROTA

PROCESSO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE – CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: COMUNICA TÉRMINO DE CONTRATO – POSTO ESTRELA D'ALVA (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL)

REF.: MEMO CI nº 001/2022

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

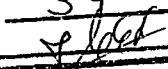
Robson Ferreira de Barros

Em atenção à determinação da Presidência à fl.33, encaminho os autos a este Setor de Compras, com a informação acerca do qualitativo e quantitativo para abastecer os veículos oficiais desta Casa Legislativa, a saber:

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
Gasolina	20.000 Litros

São Pedro da Aldeia, 24 de janeiro de 2022.


FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Responsável pela Frota
Mat. 1384/COM

CMSPA	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	34
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	35
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA).

Será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade, de acordo com o subitem 6.3 deste mesmo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação se faz necessária diante da necessidade básica de manutenção dos serviços públicos por deslocamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS		
Item	Tipo	Unidade de Medida
1	Gasolina Comum	Litro

4. DAS QUANTIDADES

COMBUSTÍVEIS			
Item	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade Estimativa Solicitada
1	Gasolina Comum	Litro	20.000

5. DO PREPOSTO

5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CMSPA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha nº	36
Rubrica	

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 quilômetros do Edifício-Sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 6.4. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

7. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

- 7.1. A CMSPA apresentará à Contratada a relação dos veículos e dos funcionários autorizados ao abastecimento.
- 7.2. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida pelo Fiscal do Contrato, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de Despesas.
- 7.3. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido;
- 7.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, por 24 (vinte quatro) horas diária.
- 7.5. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.
- 7.6. A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

8. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 8.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.
- 9.1.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.7. Obrigações Operacionais:
- 9.1.7.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	37
Rubrica	

9.1.7.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.7.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.1.7.4. Assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

9.1.7.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;

9.1.7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.1.7.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.1.7.8. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;

9.1.8. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;

9.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;

9.2. Caberá a Contratante

9.2.1. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.2.2. Prestar informações e o esclarecimento que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no instrumento contratual;

9.2.4. Emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7;

9.2.5. Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

10. PAGAMENTO

10.1 O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade, de acordo com o subitem 6.3 deste mesmo Termo de Referência.

10.2. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	30
Rubrica	

11. DO DESCONTO

11.1. Percentual de desconto no litro do combustível.

12. AO FISCAL COMPETIRÁ:

12.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da lei nº 8.666 de 1993;

12.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

13. PENALIDADES

13.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver à proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5., limitada a 10% (dez por cento);

13.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

13.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

13.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

13.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

13.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

13.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

13.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

13.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

13.10. O atraso injustificado no fornecimento;

13.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

13.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	39
Rubrica	

14. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

14.1. O quantitativo do combustível para o exercício de 2022 foi elaborado com base na quantidade de viaturas oficiais e sendo considerado o consumo de combustíveis dos meses anteriores indicando a estimativa de consumo para o corrente ano.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.

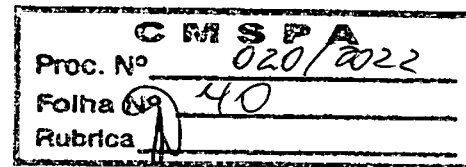

ELÁDIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Encarregado da Frota
Matr. 1384/COM



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PROCESSO PMSPA Nº: 1175/2021
PROCESSO CMSPA Nº: 20/2022



Por este termo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.109.658/0001-64, com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, representada neste ato pelo procurador o Senhor **RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de maior oferta em desconto percentual, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis / gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termô de referência em especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTATO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) obedecendo ao limite de 50% (cinquenta por cento) disposto na legislação aplicável e conforme quantitativo total previsto no termo de referência e proposta vencedora presentes nos autos do **Processo Administrativo CMSPA nº 20/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 01/2021, da PMSPA**, assim divididos:

COMBUSTÍVEL/ TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
GASOLINA COMUM	LT	20.000	XXX
PREÇO GLOBAL TOTAL:			XXXXXXX
Preço Global Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022

[Signature]

Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (OXX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha	41
Rubrica	A

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria da CONTRATANTE dos produtos a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 3 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo menos 2 (dois) servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto, em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devidos será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto ao setor de Protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº: 33.90.30.9900 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega do produto, a CONTRATADA deverá observar no comprovante respectivo a indicação da data e da placa do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á:

1001
1001
1001
1001

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022

Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	42
Rubrica	

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

Parágrafo Terceiro - O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros do edifício sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela CONTRATADA no ato licitatório.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da CONTRATANTE, através de agente ou fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I ao IV, parágrafo 1º ao 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo – A parte que der causa ao retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a CONTRATA estará sujeita às seguintes penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas:

a) Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) Após o fornecimento, o valor do mesmo.

RECEBUEMOS
2022
2022
2022

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022


Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



C M S P A	
Proc. Nº	020/2922
Folha Nº	43
Rubrica	

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, ou o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL
FOLHA Nº 1
DE 1

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022

Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite máximo fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal da Administração.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto da licitação será acompanhado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Administrativa, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

A execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24(vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela CONTRATADA e mediante autorização de abastecimento expedida pela Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

Parágrafo Segundo – A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022

Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM

Subprocuradora Geral
1413/COM

Subprocuraduría
Mat. 1413/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha nº	45
Rubrica	

Parágrafo Terceiro –Será facultado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA) manter um funcionário no posto credenciado pela CONTRATADA para fiscalizar e controlar o abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será mediante fornecimento parcelado de combustível, obedecendo o percentual de desconto previsto na ata aderida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ: 27.759.380/0001-07
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Contratante

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Ricardo Jorge Barbosa Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
Cart. Ident:
CPF-MF

Nome:
Cart. Ident:
CPF:

STOC. 14
FOLHA 13
Supra

EXAMINADO E APROVADO

25 / 01 / 2022

~~Mariana Soares Gonçalves~~
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	020 12022
Folha	46
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

À PROCURADORIA GERAL

Transmito a V. Sa. o Processo Administrativo nº 20/2022, e participo a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com vigência até 01/06/2022, fls. nº. 22/29 e em cumprimento ao determinado pela Presidência, fl nº 33, foi apensado aos autos o Termo de Referência, fls. nº 35/39, bem como a minuta do Contrato Administrativo, fls. nº 40/45, que serão utilizados como parâmetros para a contratação pretendida.

Desta forma encaminho para parecer.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

CMSPA.
Proc. nº 020/2022
Folha nº 42
Rub. <i>[assinatura]</i>

**ASSUNTO: CONTRATO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL – VIABILIDADE.**

À PRESIDENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo como finalidade a contratação de empresa especializada em abastecimento de combustível, para os veículos automotores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Gabinete da Presidência procedeu a autorização para tramite do processo, encaminhando os autos ao Setor de Compras a fim de verificar a existência de Ata de Registro de Preços com prazo vigente.

Ata de Registro de Preços nº 01/2021 em fls. 22/29

Indicação de Qualitativo e Quantitativo em fls. 34.

Termo de Referência em fls. 35/39.

Minuta Contratual em fls. 40/45.

Antes de adentrar no mérito, **Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.**

O processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da adesão a ata de Registro de Preços bem como da minuta do contrato elaborado. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

CMSPA

Proc. nº 02012022

Folha nº 48

Rub. 0

DA MINUTA CONTRATUAL

No que concerne a minuta do contrato, a análise passa pelo exame do artigo 92 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

CMSPA

Proc. nº 0201202

Folha nº 49

Rub. _____

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Desta forma, após análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo supramencionado da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo como base o Parecer Jurídico de fls.18/20, vale o destaque ao disposto no artigo 22, parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 7.892/2013 que diz:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)”

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

CMSPA

Proc. nº 020/2022

Folha nº 30

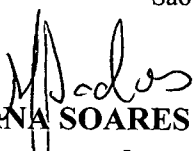
Rub. 1

registrados na ata d registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.” (grifo nosso)

Assim sendo, opino no sentido de que Presidência desta Casa: a) encaminhe os autos para o setor responsável para que realize consulta prévia à Agência Nacional de Petróleo (ANP), constando os valores vigentes atualmente; b) encaminhe ofício para Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, a fim de obter autorização para realizar Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 da frota dos veículos do Município e c) posteriormente, havendo autorização concedida, seja de igual forma oficiado o representante legal da sociedade empresária AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (CNPJ: 19.109.658/0001-64) estabelecida na Rodovia RJ 140, Km 08, s/n, lote 14 – Vinhateiro – São Pedro da Aldeia/RJ, a fim de que o mesmo informe se aceita ou não o fornecimento decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 01/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 da frota dos veículos do Município, dentro do qualitativo e quantitativo abaixo informado, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da referida Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

COMBUSTÍVEL	QUANTITATIVO
GASOLINA	20.000 litros

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.


MARIANA SOARES GONÇALVES
Subprocuradora da CMSPA
Portaria 10/2021



Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSIDERANDO o parecer jurídico da I. Subprocuradora, encaminho os autos para que este Setor realize consulta prévia à Agência Nacional de Petróleo (ANP), constando os valores vigentes atual.

Após retornem-se os autos para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.

C M S P A	
Proc. Nº	<u>020/2022</u>
Folha Nº	<u>51</u>
Rubrica	<u>Camilo</u>

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: 2021 - Dezembro

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ANGRA DOS REIS	23	7,703	0,15	7,499	7,869
ARARUAMA	41	7,424	0,16	6,999	7,598
BARRA MANSA	57	7,414	0,156	7,199	7,799
BELFORD ROXO	42	7,145	0,16	6,49	7,55
CAMPOS DOS GOYTACAZES	94	7,118	0,059	7,04	7,299
DUQUE DE CAXIAS	110	7,143	0,174	6,888	7,699
ITAPERUNA	35	7,437	0,056	7,329	7,499
NILOPOLIS	16	7,197	0,188	6,989	7,499
NITEROI	95	7,169	0,277	6,099	7,799
NOVA FRIBURGO	56	7,259	0,142	7,07	7,599
NOVA IGUACU	61	7,178	0,164	6,899	7,592
PETROPOLIS	72	7,604	0,081	7,495	7,799
RESENDE	42	7,227	0,062	7,099	7,399
RIO BONITO	17	6,997	0,106	6,899	7,199
RIO DE JANEIRO	241	7,142	0,193	6,579	7,898
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	28	7,331	0,095	7,25	7,599
SAO GONCALO	85	7,128	0,199	6,796	7,599
SAO JOAO DE MERITI	32	7,048	0,15	6,888	7,369
SAQUAREMA	30	7,45	0,126	7,259	7,799
TERESOPOLIS	54	7,191	0,223	6,966	7,798
TRES RIOS	16	7,685	0,034	7,599	7,699
VALENCA	45	7,585	0,216	7,25	7,909
VOLTA REDONDA	44	7,393	0,099	7,279	7,599

Data de Emissão : 25/01/2022


Robson Ferreira de Barros
Setor de Compras
Matr. 1391/COM - C.M.S.P.A.

C. M. S. P. A.
 Proc. Nº 020/2022
 Folha Nº 52
 Rubrica

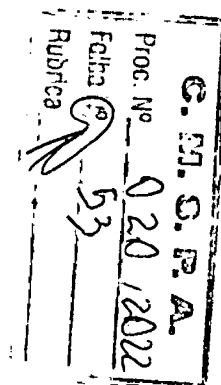
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO
Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: 2022 - Janeiro

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ANGRA DOS REIS	19	7,757	0,175	7,499	7,999
ARARUAMA	33	7,455	0,204	6,999	7,689
BARRA MANSA	36	7,411	0,153	7,199	7,799
BELFORD ROXO	29	7,078	0,132	6,799	7,338
CAMPOS DOS GOYTACAZES	40	7,229	0,135	6,949	7,399
DUQUE DE CAXIAS	66	7,098	0,153	6,859	7,498
ITAGUAI	14	7,157	0,235	6,899	7,609
ITAPERUNA	21	7,428	0,075	7,329	7,549
NILOPOLIS	12	7,18	0,191	6,986	7,599
NITEROI	57	7,135	0,255	6,75	7,799
NOVA FRIBURGO	39	7,294	0,181	7,07	7,759
NOVA IGUACU	38	7,126	0,156	6,899	7,499
PETROPOLIS	54	7,596	0,085	7,495	7,799
RESENDE	30	7,218	0,098	6,999	7,499
RIO BONITO	17	6,97	0,185	6,799	7,349
RIO DE JANEIRO	186	7,071	0,181	6,599	7,899
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	21	7,377	0,083	7,27	7,59
SAO GONCALO	51	7,041	0,191	6,499	7,599
SAO JOAO DE MERITI	28	7,036	0,173	6,679	7,459
SAQUAREMA	23	7,459	0,116	7,249	7,599
TERESOPOLIS	14	7,193	0,21	6,979	7,798
VALENCA	27	7,493	0,243	7,19	7,799
VOLTA REDONDA	33	7,382	0,105	7,279	7,589

Data de Emissão : 25/01/2022


Robson Ferreira de Barros
Setor de Compras
Matr. 1391/COM - C.M.S.P.A.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: 2021 - Novembro

DADOS MUNICÍPIO					
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ANGRA DOS REIS	33	7,577	0,127	7,299	7,799
ARARUAMA	42	7,42	0,144	7,099	7,598
BARRA MANSA	48	7,46	0,144	7,199	7,799
BELFORD ROXO	46	7,211	0,137	6,939	7,55
CABO FRIO	32	7,558	0,049	7,477	7,599
CAMPOS DOS GOYTACAZES	76	7,152	0,108	6,939	7,399
DUQUE DE CAXIAS	85	7,201	0,195	6,888	7,699
ITAPERUNA	28	7,489	0,03	7,429	7,599
MARICA	40	7,128	0,181	6,799	7,399
NILOPOLIS	23	7,271	0,235	6,899	7,699
NITEROI	67	7,231	0,214	6,87	7,799
NOVA FRIBURGO	67	7,249	0,153	6,977	7,599
NOVA IGUACU	65	7,222	0,146	6,922	7,699
PETROPOLIS	90	7,605	0,1	7,396	7,799
RESENDE	48	7,28	0,079	7,099	7,499
RIO BONITO	24	7,055	0,17	6,898	7,359
RIO DE JANEIRO	306	7,213	0,213	6,799	7,959
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	35	7,357	0,178	7,17	7,999
SAO GONCALO	68	7,178	0,169	6,899	7,599
SAO JOAO DE MERITI	37	7,116	0,177	6,859	7,479
SAQUAREMA	37	7,459	0,112	7,149	7,699
TERESOPOLIS	50	7,183	0,221	6,296	7,798
TRES RIOS	18	7,677	0,043	7,599	7,699
VALENCA	36	7,542	0,224	7,18	7,909
VOLTA REDONDA	55	7,437	0,099	7,189	7,599

Data de Emissão : 25/01/2022

Robson Ferreira de Barros
Setor de Compras
Matr. 1391/COM - C.M.S.P.A.

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 020/2022
Folha Nº 54
Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	55
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

À PRESIDÊNCIA

Em cumprimento a determinação de V. Exa. a fl. nº 51, participo que virtude a Agência Nacional de Petróleo (ANP) não ter atualizado os valores para Cabo Frio, período de DEZEMBRO/2021 a JANEIRO/2022, fl. nº 52/53, está sendo apensado aos autos, fl. nº 54, a síntese de preços praticados no período de NOVEMBRO/2021.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 020/2022

Folha Nº. 56

Rub. Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CONSIDERANDO, a manifestação apresentada às fls. 47/50 pela Procuradoria desta Casa de Leis, determino que seja encaminhado expediente para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com cópia para Secretaria de Administração, solicitando autorização de adesão a Ata de Registro de Preços utilizada pela Prefeitura Municipal para aquisição de combustível visando o abastecimento da frota de veículos de propriedade do Município de São Pedro da Aldeia.

Com a apresentação da resposta, determino que seja encaminhado expediente para a Sociedade Empresária AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA – CNPJ Nº 19.109.658/0001-64, estabelecida na Rodovia RJ 140 Km 08, s/nº, lote 14 – Bairro Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, para que o representante legal da mesma informe se aceita ou não o fornecimento decorrente da adesão a Ata de Registro de preço Nº 01/2021, referente ao pregão presencial nº 001//2021, utilizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia para o abastecimento da frota de veículos do Município, dentro do qualitativo e quantitativo constante no parecer da Procuradoria às fls. 47/50, com base na informação do Responsável pela Frota da Câmara à fl. 34, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da referida Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes, nos exatos termos do Artigo 22 § 2º do Decreto Presencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 27, de 13 de março de 2013.

Com apresentação das respostas, determino que encaminhe os autos para ciência da Procuradoria Geral desta Casa de Leis e manifestação quanto a Adesão.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 721/2022.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS FABIO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia

SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	57
Rubrica	Paulo

C/C Secretário de Administração

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA.

Assunto: Solicita Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente.

Ref.: Processo Administrativo CMSPA nº 020/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, faço uso do presente, em atenção ao contido na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, em especial no § 3º do artigo 22, com redação dada pelo Decreto nº 9.488/18, e levando-se em consideração a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, que tem como objeto a contratação de Sociedade Empresária para fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos de propriedade do Município de São Pedro da Aldeia, para solicitar a Vossa Excelência a possibilidade desta Casa Legislativa aderir a Ata de Registro de Preço em questão.

Diante do exposto, informo abaixo o qualitativo e quantitativo a serem futuramente contratado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
GASOLINA	20.000 Litros

No azo, renovo a Vossa Excelência, protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

Paulo
Assessoria Especial de Gestão II
nº 38.016 - PMSPA
Assinada em 26/01/22

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: camara@cmspa.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 007/2022/SECAD

São Pedro da Aldeia, 28/01/2022

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
Ao Exmo. Sr. Denilson de Souza Guimarães.
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Assunto: Resposta de Ofício nº 721/2022, sobre solicitação de adesão ao Sistema de Registro de Preços – ATA – 001/2021.

Exmo. Senhor Presidente,

De Acordo com a solicitação do Ofício referido, autorizo a adesão na forma da Lei que prevê o limite máximo de 50% das quantidades homologadas a Ata de Registro de Preços de nº 001/2021 – Modalidade pregão nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1175/2021.

Destarte, seguem em anexo as cópias necessárias e fornecidas pela SECAD.

Atenciosamente,

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA
Órgão Gerenciador

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	58
Rubrica	Marcelo

CORRESPONDENCIA
RECEBIDA

EM, 1º / 02 / 2022 às 11:50h

Marcia Cristina Camilo
Secretária Executiva
Matr. 433/COM



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

Processo	1175
Folha	423
Data	

PORTARIA SECAD Nº 129, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, II, "a", do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, as PORTARIAS SECAD de números 010 e 011, de 15 de janeiro de 2021, que constituíram a COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO;

II - DESIGNAR, para compor a COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, e com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 174, de 29 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ - Mat. 2743

Pregoeiro 01

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA - Mat. 30.326

Pregoeiro 02

EQUIPE DE APOIO:

GUILHERME TEIXEIRA DE MELLO - Mat. 38.449

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA - Mat. 37.903

CAROLINA ANDRADE CALDERIM - Mat. 37.897

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	59
Rubrica	Paulo

Paulo



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

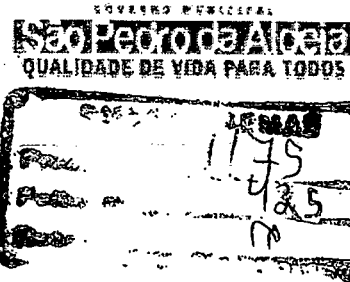
PROCESSO	1135
DATA	24
ASSINATURA	

III - Os pregoeiros são substitutos entre si, sendo alternativamente membros de apoio quando atuarem conjuntamente, decidindo a seu critério a direção do certame.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2021.


MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
= Secretário Municipal de Administração =

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	60
Rubrica	Marcelo



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1175/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV), para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura, com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A presente errata visa a retificação do preâmbulo e cláusulas editalícias.

Assim, tem-se nova redação na forma abaixo:

NO PREÂMBULO:

Pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL % sobre o preço médio atualizado pela tabela ANP.

NAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1. DO OBJETO:

1.2. Será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio 10 KM de interesse da Municipalidade.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2. O valor global estimado é de R\$ 3.225.943,60 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2021.


DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Pregoeira

C M S P A	
Proc. Nº	022
Folha Nº	68
Rubrica	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	426
Rub.	^

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 1175/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2021

HORÁRIO: 09:30hs.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	62
Rubrica	Paulo

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 129, de 20 de Abril de 2021. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do Decreto nº 086, de 23 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL % sobre o preço médio atualizado pela tabela ANP**, conforme o edital e seus anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 100 de 2006, que regulamentam a modalidade pregão no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RETIRADA DO EDITAL: de 05/05/2021 a 17/05/2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:00 horas, estando, também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:30hs, do dia 18/05/2021.

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 18/05/2021, na sala de Licitações da PMSPA, localizada à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SEGAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	427
Rub.	1

1 - DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106, e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio 10 KM de interesse da Municipalidade.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2021: dotação: 0200000412200120060, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 40, da Secretaria Municipal de Administração, dotação: 0300000412200120160, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 73, da Procuradoria Geral do Município, dotação: 0400000412400120180, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 108, da Controladoria Geral do Município, dotação: 0500000412200120210, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 137, da Secretaria Municipal de Governo, dotação: 0600002712200120270, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 169, da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer, dotação: 0701001312200120340, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1401, da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, dotação: 0801000469500120250, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1402, da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo, dotação: 0900001545100122290, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 350, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, dotação: 1000000412200120430, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 401, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dotação: 1100000412200120910, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 440, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos, dotação: 1300002012200122520, elemento de despesa:

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	63
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1149
Folha nº	428
Rub.	A

339030010, ficha: 474, da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca, dotação: 1401001545200121100, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 544, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dotação: 1500000412200121170, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 594, da Secretaria Municipal de Fazenda, dotação: 160000181220012124175, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 636, da Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento, dotação: 1700000612200121350, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 661, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, dotação: 1900000812200121600, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 756, da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotação: 2100001012205621743, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 945, dotação: 210000101220562174299, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 944, dotação: 21000010301058218020, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 998, dotação: 2100001030105821803, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1000, dotação: 210000103010582180299, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 999, dotação: 21000010304057218720, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1114, dotação: 2100001030405721873, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1115, dotação: 21000010302056226020, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1075, dotação: 2100001030205622603, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1076, da Secretaria Municipal de Saúde, dotação: 2401001236103020623, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1206, dotação: 24010012361026206624, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1242, dotação: 24010012365026207624, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1287, dotação: 2401001236602720793, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1331, dotação: 24010012365026223624, elemento de despesa: 3390300100, ficha: 1303, da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O valor global estimado é de R\$3.225.943,60 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, não podendo participar ainda as que:

a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	64
Rubrica	Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	429
Rub.	PM

b) apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei nº 8666/93;

c) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta licitação, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassem o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

3.5. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	65
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	430
Rub.	PM

4.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou por procurador munido do instrumento procuratório, público ou particular, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, em ambos os casos, ser tal documentação acompanhada de original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, e ainda da carteira de identidade do representante ou procurador.

4.3. A procuração referida no item 4.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado.

4.4. Os documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

4.5. Os licitantes poderão apresentar até 03 (três) representantes e/ou procuradores, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um para pronunciar-se em nome da empresa nas Seções Públicas.

4.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos subitens 4.2 e 4.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente no departamento de Compras sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP: 28940-970, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento. A correspondência deverá estar endereçada ao departamento de Licitações e Compras.

4.8.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios.

4.8.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	66
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	431
Rub.	2

4.8.3. Na forma do item 5.2 do EDITAL deverá ser entregue, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração que de cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, sob pena de desclassificação imediata, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.8.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de licitações no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

4.8.5. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

4.8.6. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total", onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

4.8.7. Informamos ainda que quaisquer dúvidas podem ser sanadas através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes, quando solicitado pelo Pregoeiro, 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope A – Proposta de Preços

Pregão nº 001/2021

Processo nº 1175/2021

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	67
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	432
Rub.	m

Envelope B – Documentação de Habilitação

Pregão nº 001/2021

Processo nº 1175/2021

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	68
Rubrica	Paulo

5.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, sob pena de desclassificação imediata, sendo resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura.

5.4. A documentação poderá ser apresentada autenticada em cartório ou os originais acompanhados de suas respectivas cópias, que deverão ser apresentadas de forma legível, para que a autenticidade possa ser comprovada por Agente Administrativo, durante a Sessão Pública.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura;

b) nome, endereço, CNPJ;

c) número do Processo e/ou do Pregão;

d) descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto, e em conformidade com as demais especificações do **Anexo III** deste Edital;

e) preço unitário e total de cada item em algarismos, em moeda corrente nacional, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com o percentual de desconto ofertado. Nos preços propostos deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1176
Folha nº	433
Rub.	11

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida, na proposta de preços, quantidade diversa da prevista no **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	69
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1195
Folha nº	634
Rub.	1

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos

CMSPA	
Proc. Nº	022
Folha Nº	70
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1178
Folha nº	439
Rub.	1A

garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	79
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1195
Folha nº	636
Rub.	14

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais a 01 (um), conforme **Anexo VII**.

c) somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43, da Lei, nº 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	72
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1146
Folha nº	437
Rub.	7

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

7.1.5. ANEXOS

- a) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- b) Anexo VII - Análise Econômico-Financeira;
- c) Anexo VIII - Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional;
- d) Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços, Anexo II deste edital;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	43
Rubrica	Manilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1115
Folha nº	438
Rub.	A

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, inciso VIII, Lei nº 10.520/2002);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado a maior oferta em desconto percentual.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior oferta em desconto percentual.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de maior oferta em desconto percentual.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	94
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1176
Folha nº	639
Rub.	17

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada, observando-se o estabelecido no item 7 deste edital.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior oferta em desconto percentual, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Planilha de Composição de Preços – Anexo II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei nº 123/06).

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	23
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	940
Rub.	18

9.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos deverão ser protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:30 horas, bem como através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br, respeitando-se os prazos previstos no § 17º art. 11, do Decreto 3.555/2000.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CMSPA	
Proc. Nº	1175
Folha Nº	940
Rubrica	Paulo

11.1. O contrato terá vigência de xxx (xxxx) xxxx, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	447
Rub.	17

12 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

12.3.1. Em se tratando de fornecimento de material:

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	27
Rubrica	Gavito

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.

12.5. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1195
Folha nº	442
Rub.	PA

13.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

13.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

13.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

14.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

15 - DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	38
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	443
Rub.	12

16 - DA RESCISÃO

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

17.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

17.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

17.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

17.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

17.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

17.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

17.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	29
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	444
Rub.	N

17.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

17.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

17.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

17.10. O atraso injustificado no fornecimento.

17.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

17.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	80
Rubrica	Paulo

a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	445
Rub.	2

- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.
- l) recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;
- m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	83
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	446
Rub.	m

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.

h) fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	82
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1145
Folha nº	447
Rub:	A

- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- n) fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;
- r) responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;
- s) responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;
- t) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- u) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	83
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	448
Rub.	19

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

19.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

19.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

19.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	84
Rubrica	Paulo

20.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

20.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	449
Rub.	

20.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

20.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

20.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.4. Estiverem presentes, razões de interesse público;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	85
Rubrica	Paulo

20.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.3.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.

20.3.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

20.3.5. O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

20.3.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1176
Folha nº	450
Rubric	

21 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

22 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

23 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do contrato será por xxx (xxxx) xxxx, a partir da ordem de início de fornecimento.

24 - DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

24.1. O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

24.2. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

24.3. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

24.4. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	86
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	451
Rub:	na

Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII	Minuta do Contrato

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	87
Rubrica	Paulo

26 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 100/2006, bem como as demais legislações pertinentes.

27 - DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

28.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	452
Rub.	

28.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2621-7098, ou no e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

28.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

28.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

28.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

28.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

28.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

28.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	88
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1149
Folha nº	453
Rub.	PM

28.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala do Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (22) 2621-7098 e no e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia, 05 de Maio de 2021.


Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	89
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	454
Rub:	M

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	32
Rubrica	Paulo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA
PROCESSO: 00000000000000000000
DATA: 11/05
VALOR: 455
M

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia, pelo Sistema de Registro de Preços, com permissão a adesões.

Será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio 10 KM de interesse da Municipalidade, de acordo com o subitem 6.3 deste mesmo Termo de Referência.

Ressalto que nem todos os Postos de Combustíveis se interessaram em participar da pesquisa inicial de preço, o que não excluirá sua possível participação no ato licitatório, ou ainda nas próximas pesquisas de mercado.

1.2 PARTICIPANTES:

Serão participantes da presente Ata de Registro de Preço, todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Geral e Controladoria Geral, sendo cada uma, responsável pela apresentação das suas dotações orçamentárias, no ato da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária diante da necessidade básica de manutenção dos serviços públicos por deslocamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS		
Item	Tipo	Unidade de Medida
1	Gasolina Comum	Litro
2	Diesel S10	Litro
3	Etanol	Litro
4	GNV	M³

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 31
Rubrica Danilo

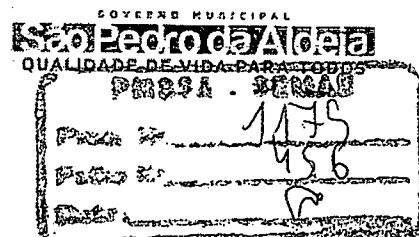
4. DAS QUANTIDADES

4.1. Da quantidade geral

COMBUSTÍVEIS			
Item	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade Estimativa Solicitada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1	Gasolina Comum	Litro	221.040
2	Diesel S10	Litro	309.840
3	Etanol	Litro	71.660
3	GNV	M ³	2.400

C M S P A	
Proc. Nº	22
Folha Nº	32
Rubrica	Paulo

5. DO PREPOSTO

5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da PMSPA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.

6.4. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

7. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

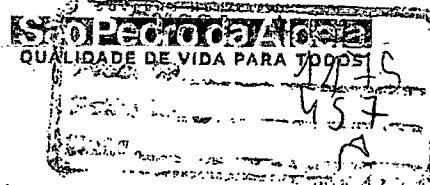
7.1. A PMSPA apresentará à Contratada a relação dos veículos e dos funcionários autorizados ao abastecimento.

7.2. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

7.3. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido;

7.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, por 24 (vinte quatro) horas diária.

7.5. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

7.6. A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

8. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

8.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo a que se destina a presente Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá a Contratada:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

10.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.

10.1.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Obrigações Operacionais:

10.1.7.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	93
Rubrica	Paulo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Processo Nº	1175
Folha Nº	458
Rubrica	N

10.1.7.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.7.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.1.7.4. Assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

10.1.7.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;

10.1.7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.7.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.1.7.8. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;

10.1.8. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;

10.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

10.1.10. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;

10.2. Caberá a Contratante

10.2.1. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.2.2. Prestar informações e o esclarecimento que venham a ser solicitadas pela Contratada;

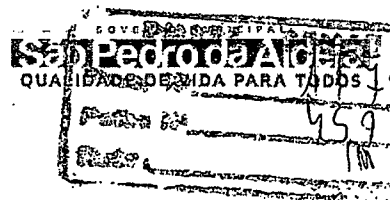
10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no instrumento contratual;

10.2.4. Emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7;

C M S P A	Proc. Nº	1175
	Folha Nº	458
	Rubrica	Paulo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.5. Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade, de acordo com o subitem 6.3 deste mesmo Termo de Referência.

11.2. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

12. DO DESCONTO

12.1. Percentual de desconto no litro do combustível e no metro cúbico do GNV.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	35
Assinatura	(Assinatura)

13. AO FISCAL COMPETIRÁ:

13.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da lei nº 8.666 de 1993;

13.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

14. PENALIDADES

14.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver à proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito á ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito ás seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5., limitada a 10% (dez por cento);

14.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita ás seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

14.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSA - SEMAD
1175
460

14.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

14.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

14.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

14.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

14.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

14.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

14.10. O atraso injustificado no fornecimento;

14.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

14.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência;

15. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

15.1. O quantitativo do combustível para o exercício de 2021 foi elaborado com base nos memorandos das Secretarias Municipais, que indicaram a estimativa de consumo para o corrente ano.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2021.

C M S P A
Proc. Nº 020
Folha Nº 96
Rubrica Paulo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1145
Folha nº	461
Rub.	

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	39
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 1175/2021 N° Edital: 001/2021
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Maior Lance ou Oferta
Data: 18/05/2021 Horário: 09:30
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	DIESEL S10	LT	309.840,00	4,4990	1.393.970,16
Descr:					
2	ETANOL	LT	71.660,00	5,5520	397.856,32
Descr:					
3	GAS NATURAL VEICULAR GNV	M3	2.400,00	3,6880	8.851,20
Descr:					
4	GASOLINA COMUM	LT	221.040,00	6,4480	1.425.265,92
Descr:					

Valor Global 3.225.943,60

Proc. N° 020
Folha N° 98
Rubrica (Mauilo)

PMSPA
1175/2021
001/2021
18/05/2021
09:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1115
Folha nº	463
Rub.	18

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	33
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA - SEMAS

1175
404

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMSPA
Data: _____	Processo Adm: 1175/2021
Endereço: _____	Nº Edital: 001/2021
CNPJ: _____	Data: 18/05/2021
Inscrição Estadual: _____	Horário: 09:30
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Desconto %
1	DIESEL S10	LT		309.840,00	
	Descr				
	ETANOL	LT		71.660,00	
	Descr				
3	GAS NATURAL VEICULAR GNV	M3		2.400,00	
	Descr				
4	GASOLINA COMUM	LT		221.040,00	
	Descr				

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	100
Rubrica	Paulo

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	466
Rub.	2

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
Proc. Nº	20
Folha Nº	2
Rubrica	Paulo

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Pedro Da Aldeia
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

PMSPA/SECAD

Proc. nº 1175

Folha nº 462

Rub. 1

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

C M S P A

Proc. Nº 020

Folha Nº 103

Rubrica Mauad

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2021

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local e Data

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1135
Folha nº	462
Rub.	11

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

C M S P A	
Proc. Nº	20
Folha Nº	209
Rubrica	Paulo

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Presencial nº 001/2021

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1145
Folha nº	669
Rub.	PA

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	105
Rubrica	Paulo

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	470
Rub.	11

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	106
Rubrica	Paulo

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 001/2021

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1145
Folha nº	477
Rub:	

ANEXO X

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	107
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

2021

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	614.752,15	671.048,13	531.434,09	591.483,14	474.387,49	600.490,50	695.818,36	648.529,74	622.258,28	561.458,62	658.035,87	838.438,85	7.506.431,52
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		614.752,15	671.048,13	531.434,09	591.483,14	474.387,49	600.490,50	695.818,36	648.529,74	622.258,28	561.458,62	658.035,87	838.438,85	7.506.431,52
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	377.496,20	412.065,44	328.333,71	363.207,57	291.303,54	388.738,65	427.275,91	398.237,75	382.105,43	344.770,64	402.848,98	514.851,34	4.809.233,16
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	536.320,03	585.433,58	463.631,97	516.019,76	413.863,66	523.877,93	607.043,55	565.788,16	542.868,50	489.825,86	572.336,84	731.484,66	6.548.474,09
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.773,71	82.712,70	65.504,02	72.905,60	58.472,51	74.015,84	85.765,85	79.937,10	76.698,91	69.204,81	80.882,30	103.344,81	925.197,88
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	231.203,17	252.375,62	189.887,94	222.451,89	178.413,19	225.839,48	261.691,50	243.808,64	234.026,16	211.159,92	246.729,64	315.328,38	2.822.993,54
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	163.690,69	178.571,52	141.419,06	157.388,61	126.238,48	159.795,54	185.163,09	172.578,19	165.588,13	149.408,83	174.576,83	223.114,53	1.997.444,30
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA	126.455,53	138.035,71	109.316,87	121.689,06	97.682,29	123.521,89	143.130,98	133.403,64	127.999,55	115.492,96	134.947,66	172.467,43	1.544.023,57
07.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.801,80	1.986,80	1.557,60	1.733,60	1.390,40	1.760,00	2.039,40	1.900,80	1.823,80	1.645,60	1.922,80	2.457,40	22.000,00
08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO	22.511,45	24.572,94	19.460,45	21.659,37	17.371,48	21.989,21	25.480,00	23.748,35	22.788,32	20.559,91	24.023,21	30.702,44	274.865,13
08.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	215.850,36	235.616,88	186.595,92	207.680,20	166.565,85	210.842,85	244.314,15	227.710,27	218.485,90	197.138,08	230.345,81	294.389,32	2.635.535,57
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	4.211.170,45	4.598.808,77	3.640.425,74	4.051.773,28	3.249.645,58	4.113.475,41	4.766.489,64	4.442.553,45	4.262.588,90	3.846.099,51	4.493.971,89	5.743.440,05	51.418.442,87
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.034,44	49.158,48	38.930,87	43.329,84	34.751,85	43.989,69	50.973,05	47.508,86	45.584,31	41.130,36	48.058,73	61.420,60	549.871,10
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS	36.787,11	40.155,89	31.801,31	35.394,68	28.387,61	35.933,68	41.638,15	38.808,38	37.236,28	33.597,99	39.257,55	50.172,40	449.171,03
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	24.221,39	26.439,47	20.938,64	23.304,59	18.690,99	23.659,48	27.415,42	25.552,24	24.517,14	22.121,61	25.847,98	33.034,55	295.743,49
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA	133.241,51	145.443,11	115.183,14	128.198,18	102.818,85	130.160,44	150.811,82	140.562,47	134.868,39	121.680,66	142.189,35	181.722,55	1.826.880,47
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.643.152,22	1.793.624,03	1.420.453,93	1.580.957,20	1.287.975,83	1.605.032,69	1.859.831,63	1.733.435,31	1.663.215,13	1.500.705,57	1.753.498,21	2.241.028,89	20.062.908,63
14.02.00	FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	947.007,31	1.033.729,59	818.658,33	911.162,10	730.779,75	925.037,68	1.071.887,39	999.040,68	958.570,28	864.910,22	1.010.603,65	1.291.583,84	11.562.970,79
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.790.202,45	1.954.140,41	1.547.574,28	1.722.441,43	1.381.450,49	1.748.671,51	2.026.273,11	1.888.565,23	1.812.080,85	1.635.007,88	1.810.423,82	2.441.582,59	21.858.393,83
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	276.008,60	301.284,11	238.600,84	265.561,38	212.988,32	269.605,47	312.405,33	291.173,90	279.378,66	252.081,11	294.543,97	376.436,63	3.370.068,33
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	875.776,73	955.976,07	757.081,72	842.827,68	675.813,06	855.459,57	991.263,78	923.896,33	888.469,98	789.854,70	934.589,58	1.194.435,42	10.893.244,61
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		11.733.605,16	12.808.111,12	10.143.336,34	11.289.478,02	9.064.603,63	11.461.396,99	13.280.893,76	12.378.308,76	11.876.872,62	10.716.408,18	12.521.576,20	16.002.976,53	143.267.462,27
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.923.752,07	3.191.494,93	2.627.492,83	2.813.085,02	2.256.179,86	2.855.923,87	3.309.301,79	3.084.397,78	2.959.451,11	2.670.288,82	3.120.096,83	3.987.583,71	35.699.048,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

2021

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.923.752,07	3.191.494,93	2.627.492,63	2.813.085,02	2.266.179,86	2.865.923,87	3.308.301,79	3.084.397,78	2.959.451,11	2.670.288,82	3.120.096,83	3.987.583,71	35.699.048,43
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.988,88	586.139,65	484.191,13	516.642,10	414.362,70	524.509,75	607.775,67	566.470,63	543.523,23	490.416,62	573.026,90	732.346,74	6.558.371,89
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		536.988,88	586.139,65	484.191,13	516.642,10	414.362,70	524.509,75	607.775,67	566.470,63	543.523,23	490.416,62	573.026,90	732.346,74	6.558.371,89
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.001,60	41.481,60	32.851,20	36.563,20	29.324,80	37.120,00	43.012,80	40.089,60	38.465,60	34.707,20	40.553,60	51.828,80	484.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		38.001,60	41.481,60	32.851,20	36.563,20	29.324,80	37.120,00	43.012,80	40.089,60	38.465,60	34.707,20	40.553,60	51.828,80	484.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.223.857,82	5.702.233,08	4.515.862,44	5.026.129,38	4.031.108,84	5.102.669,42	5.912.718,19	5.510.882,98	5.287.641,19	4.770.995,91	5.574.666,34	7.124.602,18	63.783.367,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		5.223.857,82	5.702.233,08	4.515.862,44	5.026.129,38	4.031.108,84	5.102.669,42	5.912.718,19	5.510.882,98	5.287.641,19	4.770.995,91	5.574.666,34	7.124.602,18	63.783.367,78
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	57.821,40	63.116,40	49.984,80	55.632,80	44.619,20	56.480,00	65.446,20	60.998,40	58.527,40	52.808,80	61.704,40	78.860,20	706.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		57.821,40	63.116,40	49.984,80	55.632,80	44.619,20	56.480,00	65.446,20	60.998,40	58.527,40	52.808,80	61.704,40	78.860,20	706.000,00
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
23.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.407,00	47.382,00	37.524,00	41.764,00	33.496,00	42.400,00	49.131,00	45.792,00	43.937,00	39.644,00	46.322,00	59.201,00	530.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		43.407,00	47.382,00	37.524,00	41.764,00	33.496,00	42.400,00	49.131,00	45.792,00	43.937,00	39.644,00	46.322,00	59.201,00	530.000,00
9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.345.037,58	3.651.359,70	2.891.680,84	3.218.424,44	2.581.274,42	3.267.435,98	3.786.141,44	3.528.830,85	3.385.880,53	3.055.052,64	3.569.673,80	4.562.157,48	40.842.949,89
24.02.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.902.100,88	4.259.436,10	3.373.244,70	3.754.402,29	3.011.144,98	3.811.575,93	4.416.663,61	4.116.502,00	3.949.745,56	3.563.823,49	4.164.146,70	5.321.912,89	47.844.699,11
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		7.247.138,44	7.910.795,80	6.264.925,54	6.972.826,73	5.592.419,40	7.079.011,91	8.202.805,05	7.645.332,85	7.335.626,09	6.618.876,13	7.733.820,50	9.884.070,37	88.687.649,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		28.419.302,49	31.021.802,71	24.667.602,17	27.343.802,39	21.930.401,92	27.760.002,44	32.166.802,81	29.980.802,63	28.786.302,62	26.856.602,28	30.327.802,64	38.769.803,39	347.000.030,39

C M S P A
Procedimento de Despesa:
Folha Nº 109
Rubrica 109



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

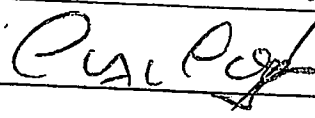
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
--------	-----------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------


Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat.37858


São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de Janeiro de 2021

FABIO DO PASTEL
CARLOS FABIO DA SILVA
Prefeito


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

PMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	110
Rubrica	Renaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	475
Rub.	7

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	333
Subscrição	Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1175/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1175/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1178
Folha nº	478
Rub.	7

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	112
Rubrica	Camilo

(Nome da Empresa)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO PERCENTUAL
PREÇO GLOBAL TOTAL:				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1145
Folha nº	472
Rub.	A

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	133
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	478
Rub.	A

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	114
Rubrica	Paulo

10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	115
Folha nº	479
Rub.	PA

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	115
Rubrica	Paulo

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	427
Rub.	10

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

16.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

16.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	137
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	422
Rub.	

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Nome do Secretário
Secretaria
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	118
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	423
Rub.	n

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	139
Rubrica	Paulo

PROCESSO Nº 1175/2021

CONTRATO Nº xxxx/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme percentual aplicado no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1195
Folha nº	44
Rub.	PA

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	Minuta elaborada por Paulo Oliveira Jr.
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1178
Folha nº	425
Rub.	11

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro - O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) xxxx, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	223
Rubrica	Paulo

Minuta elaborada por Paulo Oliveira Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	425
Rub.	2

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) após o fornecimento, o valor do mesmo.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	222
Rubrica	Gaulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	427
Rub.	

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	123
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1195
Folha nº	488
Rub.	2

- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.
- l) recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;
- m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	223
Rubrica	Paulo

Minuta elaborada por Paulo Oliveira Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	400
Rub.	

- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- g) não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.
- h) fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	125
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	490
Rub.	11

- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- n) fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;
- r) responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;
- s) responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;
- t) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- u) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

CMSPA	
Proc. Nº	1175
Folha Nº	490
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1148
Folha nº	491
Rub.	11

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por xxx (xxxx) xxxx, a partir da ordem de início de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

Parágrafo Primeiro: A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

Parágrafo Segundo: O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

Parágrafo Terceiro: O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	491
Rubrica	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD	
Proc. nº	1175
Folha nº	602
Rub.	A

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior oferta em desconto percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 100/2006, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	128
Rubrica	Paulo

ofluminese.com.br

**O FLU TEM... Com-
pra/Venda/Aluguel
para o seu veículo.
FatoFlu 2621-9955**

**FEITURA
PARUAMA**

**ENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO**

01
de Fevereiro de 2021

empresa para Execução
da Praça João Melia
na zona/RU

05/02/2021 Hora: 10:00 h.

ENTE-SOUSP

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal 8.660/93 e seus alterações.

O Oficial encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação localizada à Avenida John Kennedy, nº 170 - Centro - Auarum, a partir de 05/05/2021, mediante a apresentação do cartão do CTP, o entrega do requerimento com papel timbrado com firma reconhecida do órgão administrador por autenticidade, encaminhando a pessoa que fará a entrega, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) folhas de papel A-4, 50 folhas que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço a seguir:

ARANHAZ, 06 de abril de 2021.

FELIZ ANTONIO GOMES
PRESIDENTE DO COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA-BR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECAD

REMARCAÇÃO DE ATIVIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde Municipal
de Administração

TIPO: Melhor Desconto Percentual

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2021

DATA DA ABERTURA: 14/04/2021 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento
previdência de combustíveis municipais, com
preço fixo, a ser usado no prazo de validade
de até 120 dias, a ser usado no prazo de validade

RETRADA DO EDITAL O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.porcupiara.pb.gov.br). Mais informações serão prestadas pelo tel. (322) 2621-7755.

A EXATIDA DO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SEGUINTE SITE: www.diaadireito.com.br

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Proponente



Diga Não
à destruição
Acredite no

**ACREDITE NA
preservação**

PARCEIRAMENTO
PARA FUNDO DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍ-
PIO DE ESCOLA LIVRADA
morte no COPS sob
a Rua Prof. Lima
Mendes - RJ. 24.210-500.
Atendimento preservado
em nome de uma ver-
dade. Cópia enviada
por e-mail para seu
importar em seu

**O MAIOR
CLASSIFICADOS
DA CIDADE**

OUTRA MENTE

EMPREGO
0001750 - série 0004
Artes de localização,
guia - portadora de
Má a comunicação na
compreensão dos sistemas
em dispositivos de 24hrs a
sua de fazer referência,
de trabalho, mas também
nos dias românticos. M6.

**QUER...
REMPRAR.**

2621-9955
ALUMINENSE

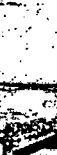
THL

SERVICE

Serviços de conservação e limpeza para empresas, condomínios e shoppings com as mais avançadas tecnologias em produtos, equipamentos e acessórios, para um atendimento de alta qualidade.

- ✓ Limpeza Predial
- ✓ Higienização e desinfecção em geral
- ✓ Conservação de áreas verdes
- ✓ Serviço de apoio administrativo e mão de obra especializada





☎ (21) 2401-7955 🌐 www.thlservice.com.br

✉ comercial@thlservice.com.br

Anuncie em nossa sede

■ Rua Santa Clara, 102 - Ponta D'Areia - Niterói/RJ

021 2621-9955

CLASSE O FLUMINENSE

THL

SERVICE

Serviços de conservação e limpeza para empresas, condomínios e shoppings com as mais avançadas tecnologias em produtos, equipamentos e acessórios, para um atendimento de alta qualidade.

- ✓ Limpeza Predial
- ✓ Higienização e desinfecção em geral
- ✓ Conservação de áreas verdes
- ✓ Serviço de apoio administrativo e mão de obra especializada





☎ (21) 2401-7955
🌐 www.thlservice.com.br

✉ comercial@thlservice.com.br

Anuncie em nossa sede

■ Rua Santa Clara, 102 - Ponta D'Areia - Niterói/RJ

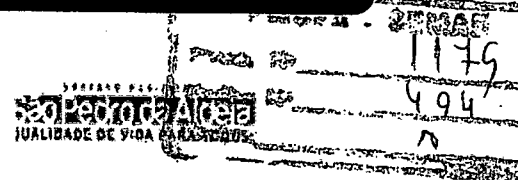
21 2621-9955
OFLUMINENSE

C M S P A
PROC. Nº 028
Folha Nº 028
Rubrica Paulo

Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

TIPO: Maior Desconto Percentual

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1175/2021

DATA DA ABERTURA: 18/05/2021 às 09:30 HORAS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.225.943,60

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

A ERRATA DO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SEGUINTE SITE: <http://www.pmspa.rj.gov.br/>.

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Pregoeira

PORTARIA SECAD Nº 128, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, II, "a", do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, a PORTARIA SECAD Nº 009, de 15 de Janeiro de 2021, que constituiu a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para excluir AILSON RODRIGUES DE CARVALHO, mat. 38.007, e incluir AILSON RODRIGUES DE CARVALHO, mat. 38.478;

II - DESIGNAR, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob a Presidência do primeiro, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 174, de 29 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

AILSON RODRIGUES DE CARVALHO (Presidente)

Matrícula nº 38.478

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA (Membro)

Matrícula nº 30.326

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ (Membro)

Matrícula nº 2743

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2021.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 129, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, II, "a", do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020;

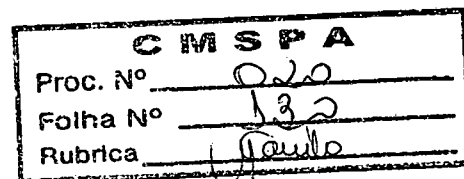
R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, as PORTARIAS SECAD de números 010 e 011, de 15 de janeiro de 2021, que constituíram a COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO;

II - DESIGNAR, para compor a COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021, e com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 174, de 29 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ - Mat. 2743

Pregoeiro 01



Modalidade	Número do processo	Publicação	Abertura	Mais
Número da Licitação	Valor estimado	Objeto	Situação	
CHAMADA PÚBLICA 01/2021	686/2020 R\$ 1.586.935,18	PUBLICAÇÃO: 28/04/2021 - TIPO: MENOR PREÇO Chamamento Público nº 01/2021, - Cedestramento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e/ou Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, destinados à alimentação [...]	19/05/2021 EM ANDAMENTO	 
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021	1175/2021 R\$ 3.225.943,60	PUBLICAÇÃO: 03/03/2021 - TIPO: MAIOR OFERTA (Registro de preço) Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).	18/05/2021 EM ANDAMENTO	 
PREGÃO PRESENCIAL 058/2020	8528/2020 R\$ 28.513,90	PUBLICAÇÃO: 11/12/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Presencial Nº 058/2020: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para uso dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19.	22/12/2020 HOMOLOGADA	 
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020	782/2020 R\$ 311.076,25	PUBLICAÇÃO: 04/12/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Presencial Nº 057/2020: Aquisição de material de papelaria.	16/12/2020 HOMOLOGADA	 
PREGÃO PRESENCIAL 056/2020	7518/2020 R\$ 10.378,00	PUBLICAÇÃO: 27/11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Presencial Nº 056/2020: Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de seus equipamentos públicos.	10/12/2020 HOMOLOGADA	 
PREGÃO PRESENCIAL 054/2020	7883/2019 R\$ 144.308,25	PUBLICAÇÃO: 24/11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Presencial Nº 054/2020: Aquisição de patrulha mecanizada (01 caminhão com baú, motor diesel, potência mínima 120 cv em 3500 rpm, freio a disco, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com câmbio de 06 marchas de frente e 01 à ré).	07/12/2020 ADIADO SINE DIE	 
PREGÃO PRESENCIAL 055/2020	4658/2020 R\$ 1.894.398,00	PUBLICAÇÃO: 27/11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Registro de preço) Pregão Presencial Nº 055/2020: Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para detecção do vírus COVID-19.	04/12/2020 REVOGADA	 
PREGÃO PRESENCIAL 053/2020	3277/2020 R\$ 616.473,94	PUBLICAÇÃO: 17/11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Registro de preço) Pregão Presencial Nº 053/2020: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para combate de pragas urbanas.	02/12/2020 ADIADO SINE DIE	 

CMSPA

Proc. Nº 020

Folha Nº 131

Rubrica Paulo

CMSPA - 2020

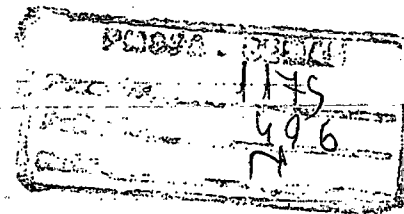
1175

499

17/12/2020

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 05/05/2021 15:51. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 410853-7/2021.



Número do Edital:	01/2021
Tipologia:	Combustíveis e lubrificantes (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Maior lance ou oferta
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

05/05/2021 15:50

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	132
Rubrica	Paulo



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 497
Rub. <i>net</i>

PROCESSO N°: 1175/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2021

ATA N° 01 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 - Bairro Centro, reuniu-se a Pregoeira, a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, juntamente com a equipe de apoio, composta pelos Srs. Felipe Novaes dos Santos Fonseca, Carolina Andrade Calderim e Guilherme Teixeira de Mello, todos nomeados pela Portaria Secad n.º 129 de 20/04/2021, publicado no Diário Oficial do Município, para dar início aos trabalhos de abertura referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**, cujo objeto da licitação é a **Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento maior desconto percentual sobre o preço médio atualizado pela tabela ANP - Processo nº 1175/2021. Esta licitação teve a seguinte publicidade no dia 05/05/2021: **Remarcação de Aviso Licitação**, publicado no Site Oficial do Município, Jornal O Fluminense e Boletim Informativo São Pedro da Aldeia nº 775.

Não acudiram interessados em retirar o edital na sede da PMSPA.

A pregoeira inicia os trabalhos recebendo a documentação de credenciamento.

Compareceu ao pleito a seguinte empresa:

C M S P A	
Proc. N°	020
Folha N°	323
Rubrica	<i>Mauro</i>

1. Auto Posto Estrela D'Alva Ltda, representada pela Srª. **Simone Pagels Loureiro**;

Procedeu-se consulta do participante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do que restou demonstrada a plena capacidade de participação do presente.

Da fase de credenciamento, concluiu-se que a empresa foi considerada **credenciada, sem ressalvas**.

O resultado do credenciamento foi anunciado a licitante presente, que, em ato contínuo, passou a rubrica-la, acompanhada pela Comissão Especial.

Foram recolhidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação.

Deu-se prosseguimento com a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Da análise da proposta apresentada, constatou-se que foi considerada **VÁLIDA**.

O resultado da análise da proposta foi anunciado aos presentes. A proposta de preços foi rubricada pelo licitante e pela Comissão Especial.

Deu-se início a fase de lances, oportunizando a licitante credenciada a apresentação de lances verbais para os itens licitados. Em vista dos Percentuais finais ofertados pela empresa, constantes no Histórico de Lances acostado aos autos, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daqueles percentuais classificados para os seguintes itens, conforme segue: empresa Auto Posto Estrela D'Alva Ltda ofertou os seguintes percentuais de desconto finais:



PROCESSO Nº: 1175/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

Proc. Nº	020	PMSPA	Proc. Nº	1175/21
Folha Nº	134		Folha Nº	498
Rubrica	Mauro		Rub	WJ

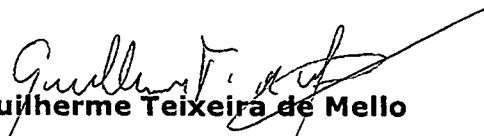
ATA Nº 01 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO. UN.	DESCONTO (%)	PREÇO UN. DESC.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	221.040	R\$ 6,448	0,35	6,425	1.420.182,00
02	DIESEL S-10	309.840	R\$ 4,499	0,25	4,487	1.390.252,08
03	ETANOL	71.660	R\$ 5,552	0,45	5,527	396.064,82
04	GNV	2.400	R\$ 3,688	0,30	3,676	8.822,40
TOTAL					R\$ 3.215.321,30	

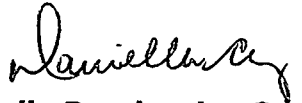
Valor Total Estimado por Extenso: R\$ 3.215.321,30 (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Terminada rodada inicial de lances. Assim, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, e após análise, decidiu por considerá-la **INABILITADA** por não ter apresentado o Anexo VI - Declaração de Inexistência de Licitante ou Contratar com a Administração, conforme preceitua o subitem 7.1.5, alínea a do Instrumento Convocatório. De acordo com o art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93, **quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.** Por essa razão fica estabelecido que a sessão será suspensa, sendo reaberta no dia 28 de maio de 2021 às 09:30 para que a licitante apresente a documentação pendente. Estiveram presentes na sessão o vereador Fernando Souza Santos, mais conhecido como Fernando Mistura e o Sr. Felipe Serpa, representante do Observatório Social do Brasil São Pedro da Aldeia. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelo licitante presente.

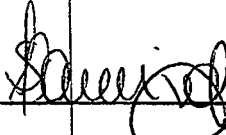

Carolina Andrade Calderim
Membro da Equipe de Apoio


Guilherme Teixeira de Mello
Membro da Equipe de Apoio


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro da Equipe de Apoio


Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

Auto Posto Estrela D'Alva Ltda:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	135
Rubrica	Paulo

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

NIRE

332.0962302-8

Número do Protocolo

00-2018/093580-1



Último Arquivamento

Número

00002810799

Data

04/09/2015

Dados da Certidão

Data da Expedição

08/05/2018

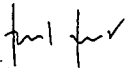
Hora da Expedição

14:57.26

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

CMSPA

Proc. Nº 020

Folha Nº 36

Rubrica Paulo

PMSPA

Proc. Nº 1175/21

Folha Nº 500

Rub Paulo

00-2015/295130-0 02 set 2015 12:33
 JUCERJA Guia: 101593688
 3320962302-8 Atos: 105
 AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
 HASH: S150929513000
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

Nº DO PROTOCOLO (Usq da Junta Comercial)
 00-2015/295130-0 21 ago 2015 12:56
 JUCERJA Guia: 101593688
 3320962302-8 Atos: 105
 AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
 HASH: A150829513005
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

1 - REQUERIMENTO

H.M. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
 NIRE: 33.20962302-8
 Protocolo: 00-2015/295130-0 - 21/08/2015
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 03/09/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002810799
 DATA: 04/09/2015

Alteração
Alteração de Dados

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: *João de Almeida Pereira Nunes*
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de Contato: *(21) 2450-2800*

Sr. Pedro da Aldeia/RJ
 Local
12 06 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM ☐ NÃO

Processo em ordem. À decisão.

[Assinatura]
 Data: *12/09/2015*
 Responsável: *[Assinatura]*

DECISÃO SINGULAR

1º Exigência ☐ 2º Exigência ☐ 3º Exigência ☐ 4º Exigência ☐ 5º Exigência ☐

☒ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

3.9.2015
 Data

DECISÃO COLEGIADA

1º Exigência ☐ 2º Exigência ☐ 3º Exigência ☐ 4º Exigência ☐ 5º Exigência ☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data: _____ Vogal: _____ Presidente: _____ Turma: _____

OBSERVAÇÕES:



ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netflv.com.br

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominada
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.**

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 18/07/1957, portadora da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04537326-3 de 10/11/1977, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.420.127-04, residente e domiciliada à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco nº 885, apto. 301, Aterrado, Município de Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-630; e.

ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 24/01/1958, portadora da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ sob o nº 05.629.625-4 de 13/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.424.587-49, residente e domiciliada à Rua Canelinha nº 91, casa 01, Portinho, Município de Cabo Frio - RJ, CEP: 28915-614.//

U N I G A S
Sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada "AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.", com sede e domicílio na Rodovia RJ 140, Km 08, s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, conforme contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0962302-8 por despacho de 21 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.109.658/0001-64; e, no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 86.550.008, resolvem de comum acordo, alterar a referida sociedade para proceder as seguintes modificações:-

- a) Admissão de sócio;
- b) Consolidação do Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido nesta data na sociedade **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, português, casado sob o regime da comunhão total de bens, empresário, natural de Portugal, nascido em 08/09/1950, filho de Isac Pereira Nunes e de Alexandrina de Almeida Coelho, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RJ sob o registro de nº 00493227593 de 05/02/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.762.777-15, residente e domiciliado à Rua Nilza Chiapeta Fadiga nº 677, apto. 502, Várzea, Município de Teresópolis - RJ, CEP: 25963-150.//

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 232
Rubrica Paulo

ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netfiv.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia remanescente **ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO**, já qualificada, detentora de 200.000 (duzentas mil) quotas do capital social da sociedade, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere 133.333 (cento e trinta e três mil trezentas e trinta e três) quotas para o sócio ora admitido **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, também já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil trezentas e trinta e três reais), pagos neste ato, à vista, totalmente em moeda corrente nacional, a qual recebeu, contou e achou certo, concedendo desta forma a competente quitação.//

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão compreende todos os móveis, utensílios, instalações, mercadorias e os demais direitos que a cedente tinha sobre a firma denominada **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inclusive 06 (seis) bombas de combustível, 02 (dois) tanques de combustível, 02 (dois) compressores de gás da marca **JUNQUEIRA** e 05 (cinco) bombas de gás natural veicular.//

CLÁUSULA QUARTA

Todas as obrigações da sociedade, tais como débitos de qualquer natureza, impostos, taxas, multas, indenizações trabalhistas, contribuições ou suas diferenças, bem como dívidas judiciais ou extrajudiciais que porventura possam surgir, cuja origem ou fato gerador seja anterior a data do presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, são da exclusiva responsabilidade das sócias remanescentes, as quais isentam o cessionário de toda e qualquer responsabilidade futura. Aquele(a,s) que desobedecer(em) o disposto nesta cláusula, responderá(ão) pessoalmente com seus bens particulares, com sua participação societária e tudo mais que possa produzir numerário, para o pagamento das obrigações assumidas pelo(a,s) sócio(a,s) faltoso(a,s).//

CLÁUSULA QUINTA

Todos os direitos e obrigações concernentes a cedente na sociedade, ficam sub-rogados ao cessionário na proporção das cotas por ele adquiridas.//

CLÁUSULA SEXTA

O cessionário juntamente com as remanescentes assume a inteira responsabilidade do **ATIVO e PASSIVO** da sociedade, a qual continuará adotando a mesma denominação social de "**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**", com sede e domicílio na Rodovia RJ 140, Km 08, s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, explorando o mesmo objetivo social, ou seja, **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.**//

C M S P A
Proc. N° 020
Folha N° 138
Rubrica Paulo

ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25 - salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netfly.com.br

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social permanecerá inalterado do seu valor atual, ou seja, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios componentes:-

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM.....	200.000	quotas	de	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO.....	66.667	quotas	de	R\$ 1,00	R\$ 66.667,00
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES.....	133.333	quotas	de	R\$ 1,00	R\$ 133.333,00
TOTAL.....	400.000	quotas	de	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.//

CLÁUSULA OITAVA

A(o,s) sócia(o,s) administradora(or, es, as) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedida(o,s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.//

CLÁUSULA NONA

Finalmente, por força das modificações acima ocorridas, resolvem os contratantes, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

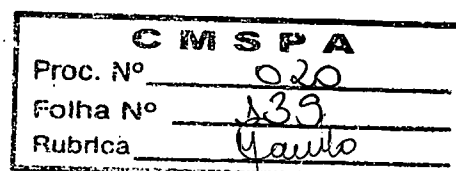
1º - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade operará sob a denominação social de **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia RJ 140, Km 08 s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia - RJ, CEP:- 28940-000.

1.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursais, agências, depósitos, filiais, escritórios ou outra(s) dependência(s) em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.//

2º - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV;**



ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
 Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-
 E-mail: 280 - Tel./Fax: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netflv.com.br

e utilizando-se o valor de mercado para os bens integrantes do ativo permanente. O valor assim apurado será pago em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e corrigidos mensalmente pela variação do IGP-M da FGV, devendo a primeira ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado escrito do sócio manifestando o desejo de se retirar da sociedade e assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses subseqüentes. Se houver demora na apuração do preço de aquisição das quotas, as parcelas mensais acima serão pagas por estimativa, com base no último balanço aprovado pelos sócios, e, concluída a apuração, a diferença será paga dentro do mesmo cronograma acima, sendo as vencidas de uma só vez. A admissão de terceiros como sócios da sociedade dependerá da aprovação prévia por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

5.5 - De acordo com o artigo 1033 Inciso IV da Lei 10.406 de janeiro de 2002, a sociedade ficará com um único sócio durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo até este prazo ser constituída a sua pluralidade.//

6º - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercida somente pelo sócio **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, entretanto, ocorrendo o seu impedimento, será exercida pelas sócias **MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM** e **ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO**, somente em conjunto, o(a,s) qual(ais) fica(m) desde logo dispensado(a,s) da prestação da caução e terá(ão) o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo ao(a,s) mesmo(a,s) representá-la em juízo ou fora dele, junto aos poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, perante estabelecimentos bancários e tudo mais concernente à Sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), ou outras quaisquer obrigações que onerem à Sociedade. Aquele(a,s) que desobedecer(em) o disposto nesta cláusula responderá(ão) pessoalmente com seus bens particulares, com sua participação societária e tudo mais que possa produzir numerário, para o pagamento das obrigações assumidas pelo(a,s) sócio(a,s) faltoso(a,s);

6.1 - Ao(s) administrador(es) é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe(s) facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, consoante ao que determina o Art. 1.018 do Código Civil Brasileiro.//

C M S P A
 Proc. N° 020
 Folha N° 140
 Rubrica Paulo

ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@nattiv.com.br

7º - RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Para suas despesas particulares, somente o sócio **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES** retirará mensalmente, à título de "pró-labore", uma quantia a ser estipulada entre os sócios, a qual será levada a conta de Despesas Gerais, observados sempre o saldo de caixa e os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.//

8º - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

8.1 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.//

9º - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o(s) sócio(s) remanescente(s) optar(em) pela dissolução da mesma;

9.1 - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

9.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.//

10º - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Por decisão de sócios representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderá ser decidida o afastamento de sócio, que esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa;

10.1 - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

10.2 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja(s) quota(s) tenha(m) sido liquidada(s) para o pagamento de credor particular do sócio;

10.3 - No caso de morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 543
Rubrica Jaime

ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.

Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax.: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netfix.com.br

data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o disposto na subcláusula 5.4 acima.//

11º - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;

11.1 - A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.//

12º - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.//

13º - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos preceitos da legislação vigente, bem como por qualquer outro dispositivo de lei que se lhes aplique.//

14º - FORO

As divergências que se porventura possam surgir entre os sócios, na vigência da sociedade, serão resolvidas pelo foro da Comarca da cidade de São Pedro da Aldeia - RJ, que fica eleito para tal fim, podendo as mesmas ser resolvidas a critério de árbitros, se as partes divergentes assim o entenderem.//

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para valer mutuamente por si, seus herdeiros ou sucessores e para os demais efeitos legais.//

São Pedro da Aldeia/RJ, 12 de Junho de 2015.

1º OFÍCIO

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM

1º OFÍCIO

ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

C M S P A	
Proc. N°	020
Folha N°	142
Rubrica	Paulo

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha. N° 507
Rub. W.T



088872AA233285
1º Ofício de Notas - Tabelião José do Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA AMORIM; ALZIRA FERREIRA DO
NASCIMENTO
RJ 23/06/2015 Em Testemunha da verdade Conf. por
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS - ESCRIVENTE SUBSTITUTO 018
Emolumentos: R\$ 38 Impostos: R\$ 08 Total: R\$ 46
EAZY78988-DXI e EAZY78988-PKX Consulte em <https://www3.tin.jus.br>



CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 543
Rubrica Paulo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 000:2810799 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEF 09335FE2F095146AEEC817

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 8/11



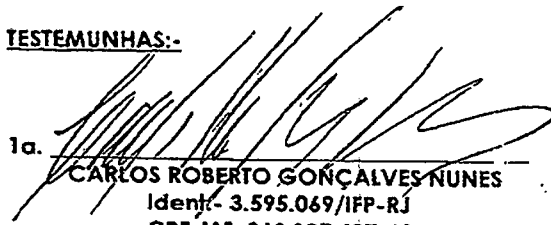
ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21350-280 - Tel./Fax.: 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e-mail: nobre@netfly.com.br

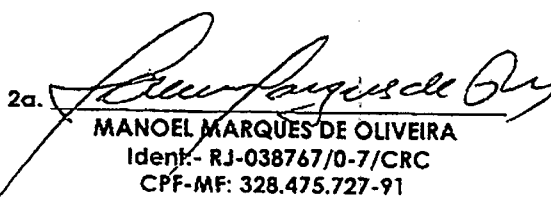
CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS NA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DENOMINADA AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA


JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

RCPM
F. 00000000

TESTEMUNHAS:-

1a. 
CARLOS ROBERTO GONÇALVES NUNES
Ident.: 3.595.069/IFP-RJ
CPF-MF: 362.137.487-68

2a. 
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA
Ident.: RJ-038767/0-7/CRC
CPF-MF: 328.475.727-91

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 144
Rubrica Auto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 0002810799 e demais constantes do termo de autenticação.

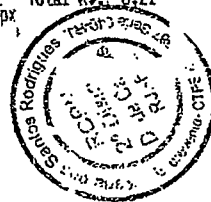
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F055146AEEC817

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/11



092233
AA071020
RCPN e Tabelionato 20 Distrito de Duque de Caxias - RJ
Reconheço por autógrafo a(s) firma(s) de JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES,
Cód.: 00272323 RJ Duque de Caxias-RJ, 18 de agosto de 2015. Conferido
por *[assinatura]* Em: *[assinatura]* da verdade. Selo: KCA16732-GA
KARLA DOS SANTOS RODRIGUES SOUSSEVENTE
Qtd: 1 -- FET3 R\$: 0,00 -- FIMPERJ R\$: 0,22 -- FIMDFERN R\$: 0,22 -- Total R\$: 0,21
Consulte em <https://www1.jus.br/sistemapublico/default.aspx>



00-2015/ 2 9 5 1 3 0 - 0 21 ago 2015 12:56
JUCERJA Guia: 101593688
3320962302-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA HASH: A15082951300S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

00-2015/ 2 9 5 1 3 0 - 0 02 set 2015 12:13
JUCERJA Guia: 101593688
3320962302-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA HASH: S15092951300Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

C M S P A
Proc. N° *1175*
Folha N° *509*
Rubrica *Paulo*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 0002810799 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AECE817

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

 PMSPA
 Proc. N° 1175/21
 Folha N° 510
 Rub

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

 CÓDIGO DE ACESSO
 RJ.83.41.30.32 - 19.109.658.000.164

01. IDENTIFICAÇÃO

 NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

 N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 19.109.658/0001-64

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 12/06/2015
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

 CMSPA
 Proc. N° 020
 Folha N° 146
 Rubrica Paulo

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

 NOME
 JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

 CPF
 445.762.777-15

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2015

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

 1º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 2º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 3º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 4º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 5º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 6º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 7º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 8º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 9º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716
 10º. Ofício de Emprego de Docentes - 008716

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

DUELE DE CAXIAS, 19/08/2015. Total: 6,05 Conf. por:

ROSANA MARIA FERREIRA SILVA Mat. 24/14738 em 1823

EBO79035-100 https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

 ROSANA M. F. SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 N.º 9411/438

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

 CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
 UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

12/06/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00032810799 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEF389335FE2F095146AECE817

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 11/11

Número: **xxx**

Data: ~~xx/xx/xxxx~~

Protocolo: ~~xx-xxxx~~/~~xxxxxxxx~~-x

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha. N° 511
Rub

C M S P A

Proc. Nº 020

Folha Nº 147

Rubrica P. Paulo



AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/N° LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

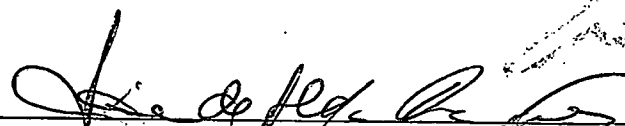
TELEFONE: (22) 2621-8860

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	512
Rub	

PROCURAÇÃO

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA empresa localizada na Rodovia RJ 140 KM 08, lote 114, S/N, bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28942-246. CNPJ: 19.109.658/0001-64, representado por seu sócio Sr. Jaime de Almeida Pereira Nunes, CPF: 445.762.777-15, nomeia e constitui como seu bastante procurador RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF: 081.688.117-04, residente na Avenida Evangelista de Oliveira Franco, nº 885, apartamento 301, aterrado, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-630, a quem confere os poderes constantes para assinar documentos, formular ofertas e lances de preços na sessão, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ, para fins de licitação e contrato de fornecimento de combustíveis sem reserva de poderes.

São Pedro da Aldeia, 7 de maio de 2021.



AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

19.109.658/0001-64
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	148
Rubrica	Jaime



AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

TELEFONE: (22) 2621-8860

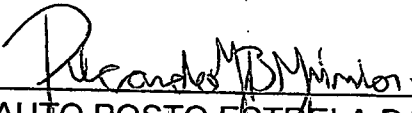
PMSPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha Nº	513
Rub	nlv

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	149
Rubrica	Mauro

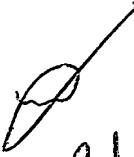
A Empresa AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA, sediada à Rodovia RJ 140, Km 08, lote 114, S/nº., Vinhateiro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 19.109.658/0001-64, por seu sócio proprietário Sr. JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES, através da mandado de procuração que foi emitido ao Sr. Ricardo Jorge Barbosa Júnior, sem reserva de poderes, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, a Sra. SIMONE PAGELS LOUREIRO, inscrita na OAB/RJ nº 120.345, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar documentos, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas e documentos, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome desta empresa afim de defender seus direitos e interesses.

São Pedro da Aldeia, 10 de maio de 2021.

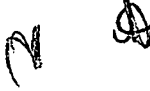


AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

19.109.658/0001-64
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246


nlv





AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

POSTO
ESTRELADALVA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

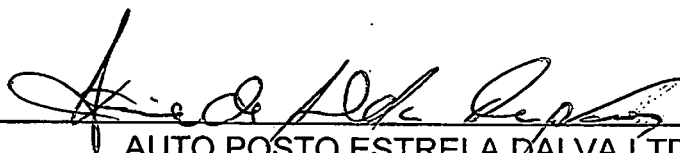
PMSPA	
Proc. N°	1175/2
Folha N°	514
Rub	nlw

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	150
Rubrica	Paulo

A Empresa AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA, sediada à Rodovia RJ 140, Km 08, lote 114, S/nº., Vinhateiro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 19.109.658/0001-64, por seu sócio proprietário Sr. JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES, através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o Sr. RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 101354579 expedida pelo IFP/RJ, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar documentos, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas e documentos, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome desta empresa afim de defender seus direitos e interesses.

São Pedro da Aldeia, 7 de maio de 2021.



AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

19.109.658/0001-64
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

POSTO
ESTRELADALVA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

TELEFONE: (22) 2621-8860

PM SPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha Nº	516
Rub	

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CM SPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	152
Rubrica	Auto

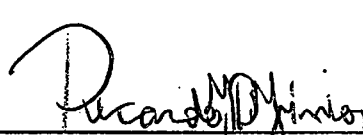
À Prefeitura Municipal de São Pedro Da Aldeia

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2021.



AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR

19.109.658/0001-64
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-948

1º Ofício de Duque de Caxias

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação - 09/03/2021
CEP: 25760-005 – Tel.: (21) 2571-3000 – FAX: 20.543.7100

AUTENTICAÇÃO
Certifico e declare, que a cópia reproduzida neste documento que me foi apresentado como sendo original.
Embois./R\$ 0,25 / Febr./R\$ 1,25 / Fundpen./R\$ 0,31 / Fundpen. Realism./Fundpen./R\$ 0,25 / Emenv./R\$ 0,12 1ss./R\$ 0,31 Total: R\$ 8,66

DUQUE DE CAXIAS/RJ, 09/03/2021.

MAYNÁ DE LIMA MORAIS, Em test., da verdade. Cont.

EDRG-40875-HEN Consulte: <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha. N° 518
Rubrica *Paulo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / DT: 1013545791PPRJ

CPF: 081.688.117-04 DATA NASCIMENTO: 30/12/1978

ELIÇÃO: RICARDO JORGE BARBOSA

MARIA DE FATIMA DE P A BARBOSA

PERMISSÃO: ☒ ACC: ☒ CAT. HAB: B

N. REGISTRO: 00456382628 VALIDADE: 19/09/2023 1.º HABILITAÇÃO: 29/11/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CABO FRIO, RJ DATA EMISSÃO: 11/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

78504009188
RJ256974260

PROIBIDO PLASTIFICAR
1723011391

1723011391

RIO DE JANEIRO

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 154
Rubrica *Paulo*

RCPN e TABELIONATO DO 2º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS RJ

092833AN514594

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do Original que me foi apresentado EDUF41284XNK Cod. Seg: (5754172103300) DUQUE DE CAXIAS, 10 de maio de 2021 Valor Total R\$ 8,80 Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico> Em Teste da verdade. MATHEUS Eu JULIANE MARQUES DE ANDRADE (ESCREVENTE) LUIS O

RCPN

2º DISTRITO D. CAXIAS MAT. 94/15464

ESCREVENTE

Paulo

Paulo

Paulo

Paulo

PMSPA
 Proc. N° 1175/21
 Folha N° 519
 Rub *alt*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / RG - EMISSOR / UF: 056296254DESTRANRJ

CPF: 615.424.587-49 DATA NASCIMENTO: 24/01/1958

FILIAÇÃO: LEONCIO NERIS DO NASCIMENTO
 DAGMAR ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

NP REGISTRO: 00387960155 VALIDADE: 21/03/2021 1ª HABILITAÇÃO: 20/11/1985

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1267344000

RESERVAÇÃO

Assinatura do Portador

LOCAL: CABO FRIO, RJ DATA EMISSÃO: 29/03/2016

21634414114
 RJ256472289

Assinatura do Emissor

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PARTEIDO PLASTIFICAR 1267344000

CMSPA
 Proc. N° 020
 Folha N° 155
 Rubrica *Mauro*

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Rossio, nº 751 - Centro - CEP 28990-303 - Telefax (22) 2647-4008 / 2647-5628

AUTENTICAÇÃO - FRENTE

Certifico que esta cópia é uma reprodução fiel do original
 foi apresentado Cabo Frio, 20/02/2019. Custa R\$

Joanny Soares Borges
 JOANNY SOARES BORGES
 ESCRIVENTE
 Matr. 94/13733

ECVL 79738 YPR

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2019

alt

Expediente em 03/11/94
CNPJ 813.420.127-04
Imp. Art. 30-1



CPF: 04537326-3

REGISTRO GERAL

PAI: CARLOS DIETZ



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

ANEXAMENTO 1F.07.57

ANEXAÇÃO NO CPF 813 420 127 04

IDENTIFICAÇÃO MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA AMORIM

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 26907-903 - Tel: (22) 2647-4000 / 2647-6622

AUTENTICAÇÃO - FRENTE
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cabo Frio, 27/02/2019. Custa: R\$ 8,00

MARIA TEREZINHA BATISTA SABO
SUBSTITUTA
Matr. 94/5832

ECUC 71039 TAY

Consulte em <https://www3.rj.gov.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 26907-903 - Tel: (22) 2647-4000 / 2647-6622

AUTENTICAÇÃO - FRENTE
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cabo Frio, 27/02/2019. Custa: R\$ 8,00

MARIA TEREZINHA BATISTA SABO
SUBSTITUTA
Matr. 94/5832

ECUC 71040 TAY

Consulte em <https://www3.rj.gov.br/sitepublico>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA AMORIM

JOSE ALVES DE AMORIM
Carliota de Paiva Amorim

Brasileira
82.940

18.07.1957

82.940

18/05/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Su

SIS - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19109658000164

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual

Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005

Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações

Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público

Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais

Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 18/05/2021 09:42:18

Data da última atualização: 17/05/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	157
Rubrica	Paulo

P M S P A	
Proc. Nº	1145/21
Folha.Nº	62
Rub	02



AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco, Agência nº 0588, Conta Corrente nº 4661-2

PROPOSTA DE PREÇO

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	522
Rub	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. ao Pregão Presencial Nº 001/2021

Processo nº 1175/2021

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	158
Rubrica	Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO TABELA (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	221.040,00	Litro	R\$ 6,4480	0,27	R\$ 6,430	R\$ 1.421.287,20
2	DIESEL S-10	309.840,00	Litro	R\$ 4,4990	0,20	R\$ 4,490	R\$ 1.391.181,60
3	ETANOL	71.660,00	Litro	R\$ 5,5520	0,39	R\$ 5,530	R\$ 396.279,80
4	GNV	2.400,00	M³	R\$ 3,6880	0,21	R\$ 3,680	R\$ 8.832,00
TOTAL:							R\$ 3.217.580,60
VALOR GLOBAL: Três milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos.							

Validade da proposta: 60 dias.

São Pedro da Aldeia, em 17 de maio de 2021.

RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

19.109.658/0001-64

Auto Posto Estrela Dalva Ltda

Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	523
Rub	

Histórico de Lances

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 1175/2021
Nº do Edital: 001/2021
Data do Certame: 18/05/2021 Horário: 09:30

Item: 1 - DIESEL S10

Proposta(s) selecionada(s)

Participante
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,20 %

Rodada de lance(s) nº 1

Participante
Vencedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,25 %

Item: 2 - ETANOL

Proposta(s) selecionada(s)

Participante
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,39 %

Rodada de lance(s) nº 1

Participante
Vencedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,45 %

Item: 3 - GAS NATURAL VEICULAR GNV

Proposta(s) selecionada(s)

Participante
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,21 %

Rodada de lance(s) nº 1

Participante
Vencedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,30 %

Item: 4 - GASOLINA COMUM

Proposta(s) selecionada(s)

Participante
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,27 %

Rodada de lance(s) nº 1

Participante
Vencedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Desc. %
0,35 %

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	153
Rubrica	Auto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C M S P A	
Proc. N°	1175/21
Folha: N°	524
Rub	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.109.658/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RJ 140 KM 08	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 114
CEP 28.940-090	BAIRRO/DISTRITO VINHATEIRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (24) 3342-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 07:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C M S P A	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	524
Rubrica	hauilo



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

FMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	525
Rub	nlw

Razão Social : **AUTO POSTO ESTRELA D"ALVA**
CNPJ : **19.109.658/0001-64**
Número de Autorização : **PR/RJ0167708**
Número Despacho : **ANP N° 1.927**
Data da Publicação : **15/12/2014**
Endereço : **ROD. RJ 140 KM 08 - S/N - LT. 114
VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:55:21** horas do dia **04/05/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6D4A.F84A.4ADF.DF48**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CMSPA	
Proc. N°	02
Folha N°	363
Rubrica	Paulo

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PM SPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 526
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

19.109.658/0001-64

Inscrição Estadual

86.550.008

Data da concessão da inscrição

22/10/2013

Nome empresarial

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

R. OD RJ 140 KM 08, S/N LOTE 114

INHATEIRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ 28.940-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/10/2013

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias

47.29-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CM SPA
Proc. N° 220
Folha N° 362
Rubrica Danilo

Unidade de cadastro

AFE 07 - Auditoria-Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de D

Unidade de fiscalização

AFE 07 - Auditoria-Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de D

Observação

Regime normal desde 22/10/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 336/2014

PMSPA
Proc. Nº 1175/21
Folha Nº 527
Rub

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Nome Fantasia: POSTO ESTRELA D'ALVA

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	163
Rubrica	Paulo



ENDEREÇO:

Logradouro: RODRJ 140

Complemento: KM 08 LT 114

Bairro: VINHATEIRO

CEP: 28940-000

Número: 527

UF: RJ

Cidade: São Pedro da Aldeia

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição

7710868

CPF/CNPJ

19.409.658/0001-64

Inscrição Estadual

86.550.008

Início da Atividade

21/10/2013

Área Ocupada

735,16 m²

Processo

14751/2013

DADOS DA LICENÇA:

Atividade Principal:

4731-8/00

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4732-8/00

Comércio varejista de lubrificantes

4729-6/02

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4520-0/05

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

OBSERVAÇÃO:

Exigência: APRESENTAÇÃO DO LAUDO E CERTIFICADO DO CBMERJ

Obs: ALVARÁ PROVISÓRIO POR 60 (SESSENTA) DIAS PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2014

Rita Maria da Costa Valente

Rita Maria da Costa Valente
Agente Administrativo

NÚCLEO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL / DTRIM

Rua Glória Lobo, 360 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ
alvara@pmspa.rj.gov.br

Ronny Cardoso
Diretor Tributário - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prefeitura de São Pedro da Aldeia
Rua Marques Cruz, 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ
www.pmspa.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 528
Rub _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:51 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: B447.C0EF.9428.E421

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CMSPA
Proc. N° 220
Folha N° 364
Rubrica Paulo

[Assinaturas manuscritas]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2021/747389

Código de verificação de autenticidade: 8078dd9214e6491079dbc94830afbddd4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 24/03/2021 ÀS 14:22:20 VÁLIDA ATÉ: 22/06/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	530
Rub	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 147587/2020, que no período de 1977 até 14/12/2020 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

CNPJ: 19.109.658/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 7QW4.1100.1011.P575

Esta certidão tem validade até 12/06/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 14/12/2020 às 17:51:58.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de CABO FRIO

Rua Domingos Ribeiro, 62, Passagem

Emitida em 21/12/2020 às 13:57:52.0

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	166
Rubrica	Paulo

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "mlt"
- Middle right: "B"
- Bottom right: "JP" and a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	531
Rub	

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número

N°: 6682 / 2021

Validade:

03/07/2021 15:21:00

Processo:

Emitente da Certidão:

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	167
Rubrica	Garito

Dados da Empresa:

Nome
Inscrição
Endereço
Complemento
Bairro
Cidade
Estado
CPF/CNPJ
Ramo de Atividade

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
7710868

SÃO PEDRO - CABO FRIO

ROD RJ 140 KM 08, N 114

VINHATEIRO

São Pedro da Aldeia

RJ

19.109.658/0001-64

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

1617

1892

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar n° 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES: EMITIDO PELA WEB

Código de Validação
CD20C02B58

Autenticação disponível no E-Gov

<https://egov.pmspa.rj.gov.br/>

São Pedro da Aldeia, 4 de maio de 2021.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	168
Rubrica	Maio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMSPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha Nº	532
Rub	22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 8266834/2021
Expedição: 09/03/2021, às 15:13:50
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PM SPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	533
Rub	107



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201455702450259

Informação obtida em 04/05/2021 11:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CM SPA	
Proc. N°	020
Folha N°	369
Rubrica	Garuto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 534
Rub _____

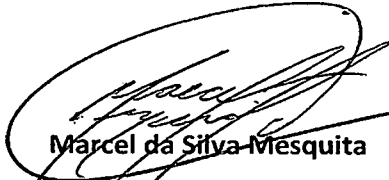
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA, com sede social à Rodovia RJ 140, KM 08, s/nº, lota 114 – Vinhateiro - São Pedro da Aldeia – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.109.658/0001-64, executou à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.604/000174, situada a Rua Marques da cruz, nº 61 – centro, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme processo administrativo nº 560/2020, o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com o seguinte quantitativo:

COMBUSTÍVEIS			
Item	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade Estimativa Solicitada
1	Gasolina Comum	Litro	247.280
2	Diesel S10	Litro	354.780
3	Etanol	Litro	63.880
4	GNV	M³	2.400

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2021


Marcel da Silva Mesquita
Secretário Municipal de Administração

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 370
Rubrica Paulo



COBRAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
INSC. MUN. 027.727/00-9 CRC/RJ.002038/0-6- CNPJ/MF. 36.511.830/0001-20
TEL: (24) 3348-1483/3342-2427/3348-9387

PM SPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	535
Rub	new

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que as declarações contábeis, Escrituração Contábil Digital (ECD) que o prazo de apresentação é no ultimo dia útil de maio/2021, e IRPJ (ECF) o prazo de apresentação é no ultimo dia útil de julho/2021.

Por ser verdade firmamos o presente.

Volta Redonda, 09 de março de 2021.

COBRAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Gilberto Mesquita Ferreira
CRC/RJ 103743/0-4

CM SPA	
Proc. N°	020
Folha N°	178
Rubrica	Gaulo

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			**7.367.434,13D	**4.740.579,77I
ATIVO CIRCULANTE			**7.199.975,86D	**4.584.981,23I
DISPONÍVEL			**6.978.485,71D	**4.430.015,74I
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1-1-01-01	6.613.122,54D	4.179.211,12I
BANCOS CONT A MOVIMENTO		1-1-01-02	1,00D	1,00I
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1-1-01-03	365.362,17D	250.803,62I
ESTOQUE			****215.779,90D	****149.276,41I
ESTOQUES GERAIS		1-1-04-01	215.779,90D	149.276,41I
OUTROS CREDITOS		1-1-05	5.710,25D	5.689,08I
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		1-1-07	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			****167.458,27D	****155.598,54D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1-3-01	60.937,66D	53.829,96D
IMOBILIZADO		1-3-03	140.407,35D	124.984,70D
DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		1-3-04	33.886,74C	23.216,12C

***** (XXXXX) *****

CMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	536
Rub	121

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	172
Rubrica	Paulo

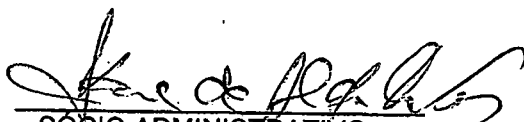
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**7.367.434,13C	**4.740.579,77C
PASSIVO CIRCULANTE			**1.016.273,26C	****970.793,95C
FORNECEDORES NACIONAIS		2-1-01	754.360,80C	660.649,32C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		2-1-03	86.881,80C	129.411,51C
OBRIGACOES FISCAIS		2-1-04	174.172,85C	179.583,24C
CONTAS A PAGAR		2-1-05	857,81C	1.149,88C
PATRIMONIO LÍQUIDO			**6.351.160,87C	**3.769.785,82C
CAPITAL SOCIAL		2-3-01	400.000,00C	400.000,00C
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		2-3-03	5.951.160,87C	3.369.785,82C

***** (XXXXX) *****

PMSPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha. Nº	537
Rub	123

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	123
Rubrica	Gaulo

- 1 Nota 01 - A empresa Auto Posto Estrela D'Alva Ltda, iniciou suas atividades em 16/10/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com finalidade de exploração por conta própria do ramo de vendas.
A sede social da empresa esta localizada á Rodovia RJ 140 KM 08, s/n, Lote 114, Vinhateiro, São Pedro de Aldeia/RJ.
- 2 Nota 02 - As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2019, foram elaboradas observando-se os princípios de contabilidade e as normas de contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos das normas NBC T 19-13, destinadas às microempresas e de pequeno porte.
- 3 Nota 03 - A prática contábil é o regime de competência.
- 4 Nota 04 - Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis.
- 5 Nota 05 - O patrimônio líquido é constituído de capital e reservas de lucros.
- 6 Nota 06 - As despesas são provenientes de vendas.
- 7 Nota 07 - As despesas são comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.


SÓCIO ADMINISTRATIVO


CONTADOR (A) CRC/RJ: 057543/0 - 7

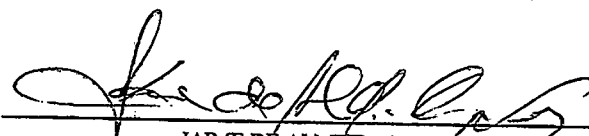
CMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	538
Rub	net

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	374
Rubrica	Guandu

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	539
Rub	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 7.367.434,13 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Pedro da Aldeia, 31 de dezembro de 2019



JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

Administrador

CPF: 44576277715

RG: W-7028690 Orgão: DPMAF/RJ



JUSSARA MESQUITA RIBEIRO DE PAULA

CONTADOR

CPF: 284.030.616-68 CRC: 057543/O-7

RG: 1210713 Orgão: sspmg

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	125
Rubrica	Jaime

***** Exercício Atual *****	
Descrição	Classificação
RECEITA DE VENDA	3-1-01
DEDUÇÕES DA RECEITA	3-1-02
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-03
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3-1-04
= Total - Receitas	

37.277.783,90C

483.288,28D

1.098,69C

81,53C

*36.795.675,84C

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 540
Rub

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 176
Rubrica Yaulo

Exercício Atual	
Descrição	Classificação
CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV.VENDIDOS	3-2-01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	3-3-01
OUTRAS DESPESAS	3-3-02
DESPESAS FINANCEIRAS	3-3-03
DESPESAS TRIBUTARIAS	3-3-04
CONTAS DE RESULTADO	3-3-06
* Total - Despesas	

27.362.706,50D
1.675.174,25D
1.722.155,39D
24.362,10D
5,25D
530.016,92D
*31.314.420,41D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 36.795.675,84C
DESPESAS + CUSTO-----> 31.314.420,41D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***5.481.255,43

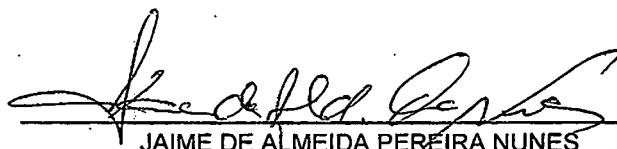
PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 541
Rub

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 177
Rubrica Paulo

PMSPA	
Proc. N°	1175/21
Folha. N°	542
Rub	

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 5.481.255,43 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

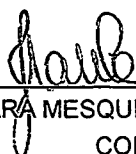
SÃO PEDRO DA ALDEIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019



JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

Administrador

CPF: 44576277715



JUSSARA MESQUITA RIBEIRO DE PAULA

CONTADOR

CPF: 284.030.616-68 CRC: 057543/O-7

CMSPA	
Proc. N°	20
Folha N°	178
Rubrica	Paula



COBRAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
INSC. MUN. 027.727/00-9 CRC/RJ.002038/0-6- CNPJ/MF. 36.511.830/0001-20
TEL: (24) 3348-1483/3342-2427/3348-9387

EMPRESA: Auto Posto Estrela D'Alva Ltda

CNPJ: 19.109.658/0001-64

2019

Índice de Liquidez Corrente:

ILC: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.199.975,86}{1.016.273,26} = 7,08$

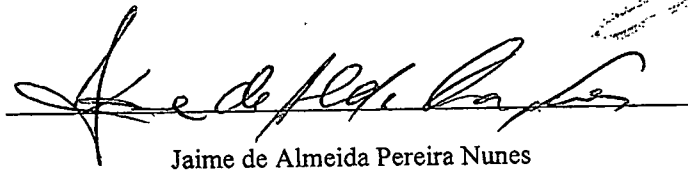
Índice de Liquidez Geral

ILG: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.199.975,86 + 60.937,66}{1.016.273,26 + \text{N/T}} = \frac{7.260.913,52}{1.016.273,26} = 7,14$

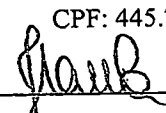
Solvência Geral

SG: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.367.434,13}{1.016.273,26} = 7,25$

São Pedro da Aldeia, 09 de Março de 2021.


Jaime de Almeida Pereira Nunes

CPF: 445.762.777-15


Jussara Mesquita Ribeiro Paula

CPF: 284.030.616-68

CRC: 057543/O-7

Rua Desembargador, Toledo Piza nº 51 – CEP 27253-250 – São João – Volta Redonda/RJ

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	173
Rubrica	Jaime

PMSPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha. Nº	543
Rub	Jaime

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

PMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 544
Rubrica

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

19.109.658/0001-64

SCP

NOME EMPRESARIAL

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

71.5A.83.11.A6.D8.0C.F2.19.64.9A.5D.CF.A5.CC.C7.EC.64.65.4A

SITUAÇÃO

Normal

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	81342012704	MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM: 81342012704	5990339287970485601	07/03/2019 a 07/03/2022
Contador/Contabilista	28403061668	JUSSARA MESQUITA RIBEIRO PAULA: 28403061668	3773481064265418726	02/09/2019 a 01/09/2020

NÚMERO DO RECIBO:

71.5A.83.11.A6.D8.0C.F2.19.64.9A.5D.
CF:A5.CC.C7.EC.64.65.4A-7

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO.

em 22/07/2020 às 11:34:26

65.BB.DB.51.E8.96.97.92.4B.DF.
88.85.B2.18.1B.4B

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 180
Rubrica Paulo

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.244.893,37	R\$ 10.397.989,95
RECEITA DE VENDA		R\$ 9.244.893,37	R\$ 10.397.989,95
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (133.463,68)	R\$ (142.050,89)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (133.463,68)	R\$ (142.050,89)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.111.429,69	R\$ 10.255.939,06
LUCRO BRUTO		R\$ 9.111.429,69	R\$ 10.255.939,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (457.564,46)	R\$ (387.200,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (457.564,46)	R\$ (387.200,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (18.716,17)	R\$ (9.877,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.716,17)	R\$ (9.877,12)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (318.611,15)	R\$ (436.980,60)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (318.611,15)	R\$ (436.980,60)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 8.316.537,91	R\$ 9.421.881,30
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 8.316.537,91	R\$ 9.421.881,30
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 8.316.537,91	R\$ 9.421.881,30
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 8.316.537,91	R\$ 9.421.881,30

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 381
Rubrica Gauto

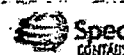
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.BC.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 10.397.989,95	R\$ 9.643.676,06
RECEITA DE VENDA		R\$ 10.397.989,95	R\$ 9.643.676,06
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (142.050,89)	R\$ (121.275,63)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (142.050,89)	R\$ (121.275,63)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 10.255.939,06	R\$ 9.522.400,43
LUCRO BRUTO		R\$ 10.255.939,06	R\$ 9.522.400,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (387.200,04)	R\$ (386.534,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (387.200,04)	R\$ (386.534,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (9.877,12)	R\$ (4.575,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.877,12)	R\$ (4.575,97)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (436.980,60)	R\$ (363.858,06)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (436.980,60)	R\$ (363.858,06)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 9.421.881,30	R\$ 8.767.432,09
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 9.421.881,30	R\$ 8.767.432,09
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 9.421.881,30	R\$ 8.767.432,09
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 9.421.881,30	R\$ 8.767.432,09

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 382
Rubrica Paulo

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.643.676,06	R\$ 8.350.821,69
RECEITA DE VENDA		R\$ 9.643.676,06	R\$ 8.350.821,69
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (121.275,63)	R\$ (104.748,52)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (121.275,63)	R\$ (104.748,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.522.400,43	R\$ 8.246.073,17
LUCRO BRUTO		R\$ 9.522.400,43	R\$ 8.246.073,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (386.534,31)	R\$ (403.976,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (386.534,31)	R\$ (403.976,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (4.575,97)	R\$ (3.651,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.575,97)	R\$ (3.651,54)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (363.858,06)	R\$ (468.205,36)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (363.858,06)	R\$ (468.205,36)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 8.767.432,09	R\$ 7.370.239,92
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 8.767.432,09	R\$ 7.370.239,92
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 8.767.432,09	R\$ 7.370.239,92
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 8.767.432,09	R\$ 7.370.239,92

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 583
Rubrica Paulo

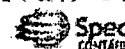
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

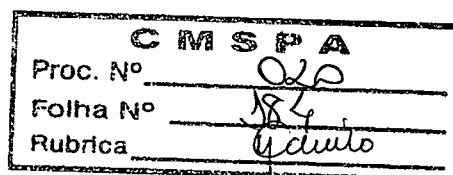
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.350.821,69	R\$ 8.885.296,20
RECEITA DE VENDA		R\$ 8.350.821,69	R\$ 8.885.296,20
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (104.748,52)	R\$ (115.213,24)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (104.748,52)	R\$ (115.213,24)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.246.073,17	R\$ 8.770.082,96
LUCRO BRUTO		R\$ 8.246.073,17	R\$ 8.770.082,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (403.976,35)	R\$ (497.463,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (403.976,35)	R\$ (497.463,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (3.651,54)	R\$ (6.257,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.651,54)	R\$ (6.257,47)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (468.205,36)	R\$ (453.111,37)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (468.205,36)	R\$ (453.111,37)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 7.370.239,92	R\$ 7.813.250,57
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 7.370.239,92	R\$ 7.813.250,57
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 7.370.239,92	R\$ 7.813.250,57
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 7.370.239,92	R\$ 7.813.250,57



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33209623028	CNPJ 19.109.658/0001-64
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19109658000164	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	423380528421816326 699088912998166209 44	30/04/2020 a 30/04/2021	Não
Contador	28403061668	JUSSARA MESQUITA RIBEIRO PAULA:28403061668	377348106426541872 6	02/09/2019 a 01/09/2020	Não
Administrador	81342012704	MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM:81342012704	599033928797048560 1	07/03/2019 a 07/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5
.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/07/2020 às 09:54:52

92.62.09.0F.CB.4F.56.E7
3F.10.8F.00.3E.FB.57.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CMSPA
Proc. N° 1175/21
Folha N° 550
Rubrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
NIRE	33209623028
CNPJ	19.109.658/0001-64
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Pedro da Aldeia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100323

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100323
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	386
Rubrica	Raulo

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.740.579,77	R\$ 5.968.998,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.584.981,23	R\$ 5.805.318,21
DISPONÍVEL		R\$ 4.430.015,74	R\$ 5.648.309,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 4.179.211,12	R\$ 5.496.978,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 250.803,62	R\$ 151.329,75
ESTOQUE		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
ESTOQUES GERAIS		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.689,08	R\$ 5.698,75
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.033,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 155.598,54	R\$ 163.680,36
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 53.829,96	R\$ 55.179,54
IMOBILIZADO		R\$ 124.984,70	R\$ 131.716,94
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R\$ (23.216,12)	R\$ (23.216,12)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.740.579,77	R\$ 5.968.998,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 970.793,95	R\$ 1.151.198,58
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 660.649,32	R\$ 904.822,75
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 129.411,51	R\$ 46.610,71
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 179.583,24	R\$ 198.577,76
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.149,88	R\$ 1.187,36
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 3.769.785,82	R\$ 4.817.799,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.369.785,82	R\$ 4.417.799,99

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 187
Rubrica Paulo

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMO

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS / AJUSTADOS



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.369.785,82
Resultado Líquido do Exercício	1.772.894,55
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(-)725.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	119,62
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.417.799,99
Notas	

CMSPA
Proc. Nº 000
Folha Nº 188
Rubrica

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

CMSPA
Proc. Nº 1145/21
Folha Nº 552
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.968.998,57	R\$ 6.558.070,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.805.318,21	R\$ 6.389.518,49
DISPONÍVEL		R\$ 5.648.309,19	R\$ 6.228.927,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 5.496.978,44	R\$ 6.232.094,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ (3.167,47)
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 151.329,75	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
ESTOQUES GERAIS		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.698,75	R\$ 5.703,66
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R\$ 2.033,86	R\$ 5.610,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 163.680,36	R\$ 168.552,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 55.179,54	R\$ 56.580,52
IMOBILIZADO		R\$ 131.716,94	R\$ 135.188,01
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R\$ (23.216,12)	R\$ (23.216,12)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.968.998,57	R\$ 6.558.070,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.151.198,58	R\$ 318.079,51
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 904.822,75	R\$ 36.579,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 46.610,71	R\$ 100.137,09
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 198.577,76	R\$ 180.007,44
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.187,36	R\$ 1.355,88
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 4.817.799,99	R\$ 6.239.991,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.417.799,99	R\$ 5.839.991,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 189
Rubrica Paulo

DEMO. ...AÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS A ...ILADOS



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.417.799,99
Resultado Líquido do Exercício	2.147.191,40
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(-)725.000,00
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.839.991,39
Notas	

C M S P A
Proc. Nº 020
Folha Nº 120
Rubrica Paulo

[Handwritten signature]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

C M S P A
Proc. Nº 1175
Folha Nº 554
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

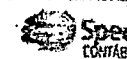
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.558.070,90	R\$ 6.842.724,84
DISPONÍVEL		R\$ 6.389.518,49	R\$ 6.668.697,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 6.228.927,52	R\$ 6.510.752,51
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.232.094,99	R\$ 6.469.154,54
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (3.167,47)	R\$ 1,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 41.596,97
ESTOQUES GERAIS		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
OUTROS CREDITOS		R\$ 149.276,41	R\$ 149.276,41
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R\$ 5.703,66	R\$ 5.707,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.610,90	R\$ 2.960,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 168.552,41	R\$ 174.027,27
IMOBILIZADO		R\$ 56.580,52	R\$ 59.485,28
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R\$ 135.188,01	R\$ 137.758,11
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (23.216,12)	R\$ (23.216,12)
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.558.070,90	R\$ 6.842.724,84
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 318.079,51	R\$ 877.268,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 36.579,10	R\$ 622.254,49
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 100.137,09	R\$ 103.160,42
CONTAS A PAGAR		R\$ 180.007,44	R\$ 150.742,69
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.355,88	R\$ 1.110,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.239.991,39	R\$ 5.965.456,41
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
		R\$ 5.839.991,39	R\$ 5.565.456,41

CMSPA
Proc. N° 020
Folha N° 131
Rubrica Paulo

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
versão 7.0.9 do Visualizador

DEMO. AÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		5.839.991,39
Resultado Líquido do Exercício		450.465,02
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)725.000,00
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		5.565.456,41
Notas		

C M S P A
 Proc. Nº 020
 Folha Nº 132
 Rubrica Paulo

[Handwritten signature]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten marks]

C M S P A
 Proc. Nº 1175/21
 Folha Nº 556
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.842.724,84	R\$ 7.367.434,13
DISPONÍVEL		R\$ 6.668.697,57	R\$ 7.199.975,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 6.510.752,51	R\$ 6.978.485,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.469.154,54	R\$ 6.613.122,54
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1,00	R\$ 1,00
ESTOQUE		R\$ 41.596,97	R\$ 365.362,17
ESTOQUES GERAIS		R\$ 149.276,41	R\$ 215.779,90
OUTROS CREDITOS		R\$ 149.276,41	R\$ 215.779,90
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R\$ 5.707,97	R\$ 5.710,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.960,68	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 174.027,27	R\$ 167.458,27
IMOBILIZADO		R\$ 59.485,28	R\$ 60.937,66
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R\$ 137.758,11	R\$ 140.407,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (23.216,12)	R\$ (33.886,74)
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.842.724,84	R\$ 7.367.434,13
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 877.268,43	R\$ 1.016.273,26
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 622.254,49	R\$ 754.360,80
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 103.160,42	R\$ 86.881,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 150.742,69	R\$ 174.172,85
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.110,83	R\$ 857,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.965.456,41	R\$ 6.351.160,87
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
		R\$ 5.565.456,41	R\$ 5.951.160,87

C M S P A
Proc. N° 020
Folha N° 133
Rubrica Paulo

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMO NSTRANDO AÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 19.109.658/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.565.456,41
Resultado Líquido do Exercício	1.110.704,46
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(-)725.000,00
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.951.160,87
Notas	

CMSPA
Proc. Nº 010
Folha Nº 134
Rubrica Paulo

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.BF.EE.B6.05.7B.16.B1.C2.DB.C6.D5.81.4E.0B.D6.B6.27.E4.EF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

CMSPA
Proc. Nº 1175121
Folha Nº 550
Rubrica 1001



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.533.09941

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **AUTO POSTO ESTRELA-DA-LVA-LTDA**, CNPJ/CPF nº 19.109.658/0001-64, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item cinquenta e dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça na Comarca de SÃO PEDRO DA ALDEIA**, são em número de dois, competindo ao: 1º **Ofício** registro de imóveis do 1º Distrito e tabelião de notas; 2º **Ofício** registro civil de pessoas jurídicas (conforme parágrafo 2º do artigo 32, da resolução 05/77); privativo de protesto de títulos; privativo do registro de títulos e documentos e tabelião de notas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN do 1º Distrito** as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **SÃO PEDRO DA ALDEIA**, existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **SAO PEDRO DA ALDEIA DCP**: Rua Antonio B. Siqueira, s/n - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO PEDRO DA ALDEIA RCPN 01 DISTR**: Rua Marques da Cruz, 86 ljs. 7 e 9 - Centro; **SAO PEDRO DA ALDEIA 01 OF DE JUSTICA**: Av. Francisco Coelho Pereira, 119 Lojas A/C - Centro; **SAO PEDRO DA ALDEIA 02 OF DE JUSTICA**: TRAVESSA ARISTIDES GAMA, 16 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

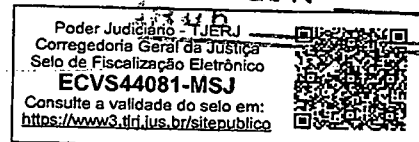
Rio de Janeiro, 18/05/2021 08:52:16.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 3143210871806



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Antonio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ



CERTIDÃO

2021.0670443.019-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:
dezoito de maio de dois mil e um até dezoito de maio de dois mil e vinte e um,

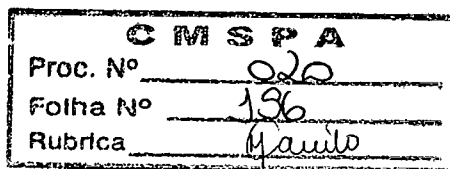
NADA CONSTA no(s) nome(s) de **AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA** e **CNPJ: 19.109.658/0001-64**, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0670443.019-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

MONICA REGINA ANDRADE COSTA ESTEVES - Matr. 15126 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 18/05/2021 08:51:17
São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2021.

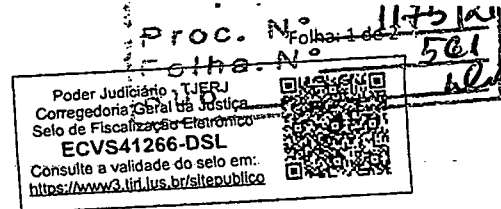
Emolumentos
Gratuito/Isento



- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Antonio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ



CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	197
Rubrica	Paulo

CERTIDÃO
2021.0585055.928-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde: dez de março de dois mil e um até dez de março de dois mil e vinte e um,
- CONSTAM no(s) nome(s) de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA e CNPJ: 19.109.658/0001-64, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0585055.928-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:**

Cível

0007387-95.2020.8.19.0055 A - 1ª Vara de São Pedro da Aldeia - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Distribuição: 16/09/2020 - Ofício Registro: Distribuidor de São Pedro da Aldeia
Auto Posto Estrela Dalva (Réu)
CNPJ 19.109.658/0001-64

Endereço: RODOVIA RJ-140, 114 - CEP: 28942-246 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ;

0022386-53.2020.8.19.0055 A - 1ª Vara de São Pedro da Aldeia - Classe: Petição - Cível - Assunto: Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral

Distribuição: 21/12/2020 - Ofício Registro: Distribuidor de São Pedro da Aldeia
Auto Posto Estrela D'alva Ltda (Requerido)
CNPJ 19.109.658/0001-64

Endereço: RUA Praia Azul, s/n - CEP: 28940-090 - Baleia - São Pedro da Aldeia - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação.

VANIA NAZARETH NUNES BARBOSA - Matr. 26660 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjd.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Antonio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ

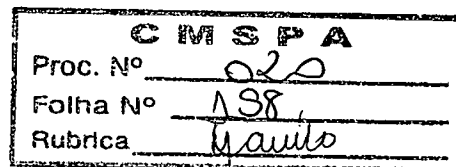
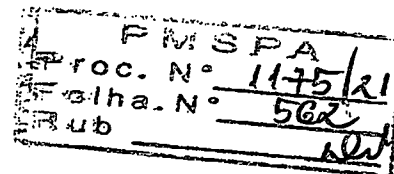
Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECVS41266-DSL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Emitida em 10/03/2021 11:00:32
São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento



- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

TELEFONE: (22) 2621-8860

CMSPA	
Proc. Nº	1175/2
Folha Nº	563
Rub	

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.109.658/0001-64, sediada na Rodovia RJ 140, Km 08, Lote 114, S/nº., Vinhateiro, São Pedro da Aldeia - RJ, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2021.

AUTO POSTO ESTRELA DALVA
RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR

19.109.658/0001-64 :
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-248

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	133
Rubrica	Gautier



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO Nº: 1175/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	200
Rubrica	Paulo

CMSPA
Proc. Nº: 1175
Folha Nº: 50
Rub

ATA Nº 02 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 – Bairro Centro, reuniu-se a Pregoeira, a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, juntamente com a equipe de apoio, composta pelos Srs. Felipe Novaes dos Santos Fonseca, Carolina Andrade Calderim e Guilherme Teixeira de Mello, todos nomeados pela Portaria Secad n.º 129 de 20/04/2021, publicado no Diário Oficial do Município, para dar andamento aos trabalhos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**, cujo objeto da licitação é a **Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, **pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento maior desconto percentual sobre o preço médio atualizado pela tabela ANP - Processo nº 1175/2021.**

Compareceu ao pleito a Senhora **Simone Pagels Loureiro**, já credenciada na sessão anterior, para representar a empresa **Auto Posto Estrela D'Alva Ltda.**

Deu-se prosseguimento com o recebimento do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Licitar ou Contratar com a Administração, o que restou demonstrado que a licitante atendeu ao exigido no subitem 7.1.5, alínea a do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **habilitada**.

Em ato contínuo, a licitante apresentou a proposta realinhada com os percentuais de desconto finais.

Toda a documentação apresentada foi rubricada pela licitante presente, acompanhada pela Comissão Especial.

Em razão de inconsistências no sistema informatizado de Licitações e Compras, não foi possível a emissão do Relatório de Fornecedores Vencedores.

Em conformidade ao preceituado no subitem 1.2 do Edital, em que diz que *será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens*, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio 10 KM de interesse da Municipalidade, a pregoeira adjudicou os itens com os seus respectivos quantitativos e percentuais de desconto da empresa **Auto Posto Estrela D'Alva Ltda**, que perfazem o **valor estimado** total de **R\$ 3.215.321,30** (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte um reais e trinta centavos). Nada mais havendo para constar, é solicitado o encerramento da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela



AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

TELEFONE: (22) 2621-8860

CMSPA
Proc. Nº 1175/2
Folha Nº 506
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 201
Rubrica Paulo

A Empresa AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA, sediada no endereço Rodovia RJ 140, Km 08, Lote 114, S/n, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 19.109.658/0001-64, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2021.

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

19.109.658/0001-64

Auto Posto Estrela Dalva Ltda

Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246



AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoeestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco, Agência nº 0588, Conta Corrente nº 4661-2

PROPOSTA DE PREÇO

PMSPA	
Proc. Nº	1175/21
Folha Nº	507
Rub	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

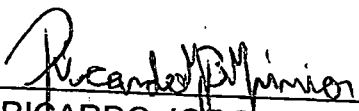
Ref. ao Pregão Presencial Nº 001/2021
Processo nº 1175/2021

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	202
Rubrica	Gavito

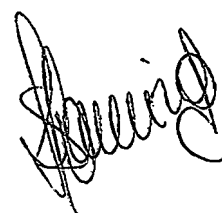
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO TABELA (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	221.040,00	Litro	R\$ 6,4480	0,35	R\$ 6,425	R\$ 1.420.182,00
2	DIESEL S-10	309.840,00	Litro	R\$ 4,4990	0,25	R\$ 4,487	R\$ 1.390.252,08
3	ETANOL	71.660,00	Litro	R\$ 5,5520	0,45	R\$ 5,527	R\$ 396.064,82
4	GNV	2.400,00	m³	R\$ 3,6880	0,30	R\$ 3,676	R\$ 8.822,40
TOTAL:							R\$ 3.215.321,30
VALOR GLOBAL: Três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos.							

Validade da proposta: 60 dias.

São Pedro da Aldeia, em 17 de maio de 2021.


RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

19.109.658/0001-64
Auto Posto Estrela Dalva Ltda
Rod. RJ 140, Km 8 Lote 114 - S/Nº Vinhateiro
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 1175
Folha Nº 56
Rubrica

PROCESSO Nº: 1175/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

ATA Nº 02 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Comissão Especial de Licitação e pelo licitante presente, e que após o julgamento, será submetido à homologação da Autoridade Superior.

Carolina Andrade Calderim

Membro da Equipe de Apoio

Carolina A. Calderim

Guilherme T. de Mello
Guilherme Teixeira de Mello
Membro da Equipe de Apoio

Felipe Novaes dos Santos
Felipe Novaes dos Santos Fonseca

Membro da Equipe de Apoio

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

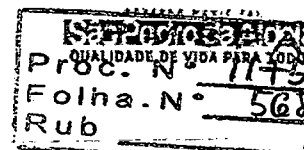
Auto Posto Estrela D'Alva Ltda:

[Signature]

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 203
Rubrica Gaullo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Administrativo nº 1175/2021

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

Tipo: Maior Oferta em Desconto Percentual

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não havendo Interposição de Recurso.

De acordo com o que preconiza o Inciso V, do Art. 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 086/2020, encaminho o presente processo, informando que a empresa **Auto Posto Estrela D'Alva Ltda** foi a vencedora do certame, do tipo maior oferta em desconto percentual, conforme tabela abaixo informada:

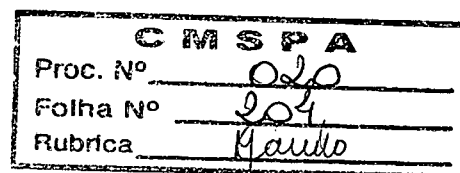
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO. UN.	DESCONTO (%)	PREÇO UN. DESC.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	221.040	R\$ 6,448	0,35	6,425	1.420.182,00
02	DIESEL S-10	309.840	R\$ 4,499	0,25	4,487	1.390.252,08
03	ETANOL	71.660	R\$ 5,552	0,45	5,527	396.064,82
04	GNV	2.400	R\$ 3,688	0,30	3,676	8.822,40
TOTAL					R\$ 3.215.321,30	

Valor Total Estimado por Extenso: R\$ 3.215.321,30 (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Encaminho o Processo em lide ao Ilmo. Sr. Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, para que se proceda a sua **Homologação**.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2021.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 1175/21
Folha N° 569
Rubrica

Processo Administrativo nº 1175/2021

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

Tipo: Maior Oferta em Desconto Percentual

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o que preconiza o Inciso V, do Art. 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 086/2020, **HOMOLOGO** a licitação por **Pregão Presencial nº 01/2021**.

Uma vez homologado o certame, segue para as providências de informação junto ao SIGFIS. Após remeta-se à COGER para os procedimentos de praxe.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2021.

SEC. ADJ. LIC E CONTR.
Davi Vianna de M. Oliveira
Mat. 38425

Davi Vianna de M. Oliveira
**Secretário Adjunto de Licitações
e Contratos**

C M S P A
Proc. N° 020
Folha N° 205
Rubrica Paulo

TCE-RJ - SIGFIS - Módulo Captura X

tce.rj.gov.br/sigfismun/PrincipalWB.dll/Login

Portal de Sistemas... SIGFIS Protocolo Licitação e Contratos CNPJ Emissão de Certidão FGTS Certidão Negativa... JUCERJA IPCA-E, IBGE » Lista de leitura

TCE-RJ
Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

Edital/Convite
01/2021

Órgão Internacional de Financiamento

Regime de Execução
Empreitada por Preço Unitário

Escolha o Tipo de Homologação
☐ Homologada com Adjudicação
☒ Homologada como Deserta
☐ Homologada como Fracassada

Modalidade
Pregão presencial

Tipo
Maior lance ou oferta

Dt. Publicação/Convite	Valor Estimado	Data Início do CERTAME
03/03/2021	3.225.943,60	30/12/1899

Imprensa Oficial
Site Oficial do Município

Objeto
Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis
(gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

Data Homologação
31/05/2021

Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração
Sim

Salvar
Excluir
Voltar

Publicações Itens Participantes Cotações

TCE-RJ - SIGFIS - MÓDULO CAPTURA

Notas Autoadesivas

11:52

CMSPA

Proc. Nº 020

Folha Nº 206

Rubrica Paulo

CMSPA

Proc. Nº 11461

Folha Nº 510

TCE-RJ - SIGFIS - Módulo Captur. X

tce.rj.gov.br/sigfismun/PrincipalWB.dll/Login

Portal de Sistemas... SIGFIS Protocolo Licitação e Contratos CNPJ Emissão de Certidã... FGTS Certidão Negativa... JUCERJA IPCA-E, IBGE

» Lista de leitura

TCE-RJ

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

SIGFIS - Licitações - Publicações

Pesquisar no Campo

Selezione

Data	Veículo de Comunicação
05/05/2021	Jornal O Fluminense
05/05/2021	Site Oficial do Município
05/05/2021	Boletim Informativo nº 775

Incluir Voltar

TCE-RJ - SIGFIS - Mó... Notas Autoadesivas

11:54

CMSPA

Proc. Nº 020

Folha Nº 207

Rubrica Paulo

PMSPA

Proc. Nº 1175/21

Folha Nº 571

Rubrica 07

TCE-RJ - SIGFIS - Módulo Captur... x

tc.rj.gov.br/sigfismun/PrincipalWB.dll/Login

Portal de Sistemas... SIGFIS Protocolo Licitação e Contratos CNPJ Emissão de Certidã... FGTS Certidão Negativa... JUCERJA IPCA-E, IBGE

» Lista de leitura

TCE-RJ

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

SIGFIS - Licitações - Itens

Pesquisar no Campo

-- Selecione --

Nº de Ordem	Descrição	Medida	Quantidade
1	Gasolina Comum	Lit	221040
2	Diesel S-10	Lit	309840
3	Etanol	Lit	71660
4	GNV	m³	2400

Incluir Voltar

TCE-RJ - SIGFIS - Mó... Notas Autoadesivas

11:54

CMSPA

Proc. Nº 020

Folha Nº 208

Rubrica Paulo

PMSPA

Proc. Nº 1145

Folha Nº 532

Rubrica 1

TCE-RJ
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior
SIGFIS - Licitações - Participantes

Pesquisar no Campo
-- Selezione --

CNPJ/CPF	Nome
19109658000164	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.

Incluir **Voltar**

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 209
Rubrica Raulo

CMSPA
Proc. Nº 147514
Folha Nº 573
WJ

- PRINCIPAL
- CADASTROS
- ORÇAMENTO
- INFORMES MENSAIS
- ENVIO DE EDITAIS
- RELATÓRIOS
- TABELAS
- SLRF
- DELIBERAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- DADOS
- HELP DESK
- SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cotações do Processo Licitatório Nº 1175/2021

ATENÇÃO: Se o Status do item for 'Não Cotado' ou 'Desclassificado - Proposta em desacordo com o Edital' o valor será zerado.

Participante

19109658000164-AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA. ▾

Salvar Voltar

Excluir tudo

* Para Excluir uma Cotação deixe o campo Valor Unitário em branco. Para excluir todas as Cotações, clique no botão <>

Item	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Vir. Total	Status
1 - Gasolina Comum	Lit	221040	6,4250	1.420.182,00	Vencedor ▾
2 - Diesel S-10	Lit	309840	4,4870	1.390.252,08	Vencedor ▾
3 - Etanol	Lit	71660	5,5270	396.064,82	Vencedor ▾
4 - GNV	m²	2400	3,6760	8.822,40	Vencedor ▾

Salvar Voltar

Excluir tudo

CMSPA
Proc. Nº 020
Folha Nº 210
Rubrica Maulo

PMSPA
Proc. Nº 1145/21
Folha Nº 574
107



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
QUALIDADE DE TUDO PARA TODOS	
Proc. N°	1175/21
Folha N°	575
Rub	204

Processo Administrativo nº 1175/2021

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV).

Tipo: Maior Oferta em Desconto Percentual

Á Controladoria Geral do Município

Concluído e certame cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, contando já com a informação eletrônica junto ao SIGFIS, segue o presente para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

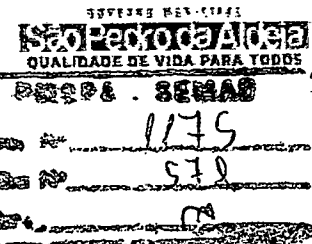
São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2021.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

CMSPA	
Proc. N°	020
Folha N°	211
Rubrica	Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1175/2021

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	22
Rubrica	Paulo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 31 de maio de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1175/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

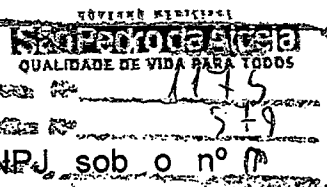
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 137.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28942-246, representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoestreladalva@yahoo.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	309.840	0,25
02	ETANOL	LITROS	71.660	0,45
03	GASOLINA COMUM	LITROS	221.040	0,35
04	GNV	METRO CÚBICO	2.400	0,30
PREÇO GLOBAL TOTAL:				3.215.321,30
Preço Global Total por Extenso: R\$ 3.215.321,30 (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

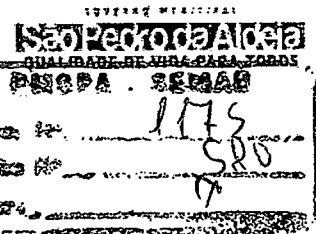
4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

CMSPA	
Proc. Nº	020
Folha Nº	243
Rubrica	Ricardo

Marcelo Ribeiro de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

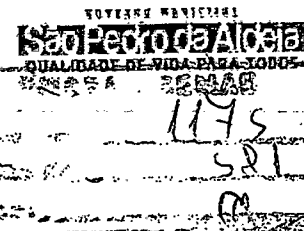
7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	234
Rubrica	Paulo


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	215
Rubrica	Mauro

10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	236
Rubrica	Paulo

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5, limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

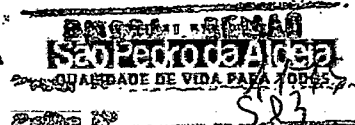
11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

12.3. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

12.4. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

13. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de início de fornecimento.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	219
Rubrica	Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.856-9



1175
584

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Geraldo Gustavo Ribeiro Coutinho**, matrícula nº 1519 e a senhora **Grazieli Bittencourt Costa da Rocha**, matrícula nº 37873.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

16.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

16.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

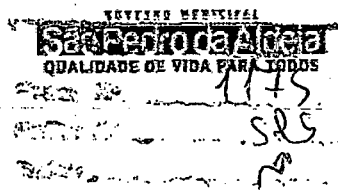
CMSPA	
Proc. Nº	220
Folha Nº	218
Rubrica	Paulo

Poppy

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2021

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37877

2ª:

Mayara A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	213
Rubrica	

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, Prefeitura Processo nº 1175/2021, homologado pelo Secretário Adjunto de Licitações e Contratos, em 31/05/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Empresa: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28942-246, representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postostreladalva@yahoo.com.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	309.840	0,25
02	ETANOL	LITROS	71.660	0,45
03	GASOLINA COMUM	LITROS	221.040	0,35
04	GNV	METRO CÚBICO	2.400	0,30
PREÇO GLOBAL TOTAL:				3.215.321,30
Preço Global Total por Extenso: R\$ 3.215.321,30 (três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).				

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, originada no Pregão Presencial nº 003/2020, Saúde, Processo nº 2256/2020, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, em 18/03/2020. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 a 18/06/2021. Empresa: **BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 05.598.640/0001-69, com sede à Rua Rodovia RJ 140, nº 4580, Km 4,5, Loja nº 03, Bairro Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2627-5905, representada por Cláudia Simão Reis, carteira de identidade nº 009123087-0, DETRAN/RJ, CPF: 026.416.287-08, e-mail: beijaflorespa@hotmail.com. Empresa: **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 26.725.081/0001-80, com sede à Avenida Mario Vasconcelos, nº 20, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, telefone: (21) 97302-0394, representada por Alessandra Cristiane Ribeiro de Barros, carteira de identidade nº 13.052.076-0 Detran/RJ, CPF: 103.140.807-08, e-mail: cmservicos@gmail.com. Empresa: **D BARBOSA BRITO EIRELI - ME**, CNPJ: 10.849.968/0001-40, com sede à Rua Comandante Pereira Filho, nº 23, Parte, Cajú, Silva Jardim, CEP: 28.820-000, telefone: (22) 99991-7670, representada por Crislene Barbosa Brito, carteira de identidade nº 117146308 IFP/RJ, CPF: 093.159.077-95, e-mail: cbbrito@hotmail.com. Empresa: **DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.907.589/0001-08, com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 479/1003, Centro, Niterói, Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.020-072, telefone: (21) 3090-2067, representada por Juliana Pereira Costa, carteira de identidade nº 0690500319 SSP/BA, CPF: 038.958.326-00,

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	220
Rubrica	Ailson



C M S P A	
Proc. Nº	220
Folha Nº	221
Rubrica	Paulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 724/2022.

São Pedro da Aldeia, 1º de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO JORGE BARBOSA
Auto Posto Estrela D'Alva LTDA (CNPJ nº 19.109.658/0001-64)
Rodovia RJ 140 – Km 08, s/n, Lote 114 – Bairro Vinhateiro
SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

Recebido em
04/02/2022
[Assinatura]

Assunto: Solicitação(faz).

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – Possibilidade de fornecimento de combustível.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão presencial nº 001/2021, utilizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia para a aquisição de combustível objetivando o abastecimento da frota de veículos automotores de propriedade do Município de São Pedro da Aldeia, sendo certo que a Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (CNPJ Nº 19.109.658/0001-64)** é a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços em questão.

Esclareço que todos os documentos referentes a Ata de Registro de Preços supra citada já foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Ofício Nº 007/2022, sendo certo que o órgão gerenciador da mesma já autorizou a sua utilização, na forma da Lei vigente.

Considerando o exposto, solicito que essa Sociedade Empresária esclareça e informe por ofício, com base no artigo 22, Inciso II, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013, bem como no Artigo 7º. § 2º, do Decreto Municipal nº 27/2013, se aceita ou não o fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, dentro do qualitativo e quantitativo abaixo informado, desde

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...continuação. OFÍCIO GP/CM Nº 724/2022.

que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

COMBUSTÍVEL	QUANTITATIVO
GASOLINA	20.000 Litros

Esperando contar com a boa acolhida de Vossa Senhoria ao presente, reafirmo protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
= Presidente =

c.camilo.

CMSPA	
Proc. Nº	22
Folha Nº	222
Rubrica	Camilo

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA



RODOVIA RJ 140 KM 08 S/Nº LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

São Pedro da Aldeia, 08 de fevereiro de 2022.

Resposta ao OFÍCIO GP/CM Nº 724/2022.

C M S P A	
Proc. Nº	020
Folha Nº	223
Rubrica	Paulo

À: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 Centro, São Pedro da Aldeia – RJ
ATT: Sr. Presidente – Denílson de Souza Guimarães.

Ref.: Resposta à Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – Possibilidade de fornecimento de combustível.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO GP/CM Nº 724/2022, vimos pelo presente informar que concordamos com a adesão da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ à Ata de Registro de Preços 724/2021, assinada entre esta empresa e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. E que aceitamos realizar o fornecimento de combustível decorrente da referida Ata de Registros de Preços, garantindo a capacitação técnica para fornecer o qualitativo e o quantitativo requerido pela mesma, conforme especificado no ofício.

Atenciosamente,

RICARDO JORGE BARBOSA
AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA.

Recebi em 11/02/2022 às 15:18h
Paulo
Hat. 430/com



Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	284
Rubrica	Mauro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 POR
ADESÃO (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

À PROCURADORIA GERAL

ATENDENDO a determinação do Presidente à fl. 56, junto aos autos os documentos expedidos e recebidos às fls. 57/223, (Ofício GP/CM Nº 721/2022; Ofício Nº 007/2022/SECAD; Ofício GP/CM Nº 724/2022 e resposta do Auto Posto Estrela D'Alva), com intuito de nortear o procedimento administrativo visando Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Pelo exposto, com a juntada da documentação supra, considerando a necessidade e essencialidade da aquisição de combustível para abastecer os veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, remeto os autos, conforme determinação da Presidência, para manifestação jurídica desta I. Procuradoria Geral.

Após, remeta-se os autos a Presidência para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

C.Camilo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

À PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	0201/2022
Folha Nº	223
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos apontados no parecer de fls. 47/50, quais sejam, a) consulta prévia à Agência Nacional de Petróleo (ANP) em fls. 52/55; b) Autorização para o Contrato de Adesão da Secretaria de Administração do Município em fls. 58; c) Aceite da Sociedade Empresária AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA em fls. 223, **opino pela legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços**, sugerindo ainda que encaminhe os presentes autos ao Setor de Compras para que informe o Valor Estimado do Contrato, e após, ao Setor de Contabilidade sobre existência de saldo.

São Pedro da Aldeia 14 de fevereiro de 2022.

1617

1892

[assinatura]
MARIANA SOARES GONÇALVES
SUBPROCURADORA
Mariana Soares Gonçalves
Subprocuradora Geral
Mat. 1413/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 020/2022

Folha Nº. 226

Rub. 4000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ATENDIDO os requisitos constantes no parecer jurídico apresentado pela Subprocuradora desta Casa de Leis, presentes nos autos às fls. 47/50, e a manifestação à fl. 225, opinando pela legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, o qual uso como fundamento para prosseguimento do objeto.

Haja vista o parecer da Subprocuradora, **DETERMINO**, que este Setor informe o **valor estimado**, e após remeta-se os autos ao Serviço de Contabilidade para saber a existência de saldo com a finalidade de atender o objeto em questão.

Com a informação do saldo deverá o Serviço de Contabilidade retornar os autos ao Setor de Compras para seguir o rito processual.

São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C M S P A	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	227
Rubrica	[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:29 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **2777.2D5F.5D8D.863C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

C M S P A	
Proc. Nº	22/2022
Folha Nº	228
Rubrica	

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.109.658/0001-64**Razão Social:** AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA**Endereço:** ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA
ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022**Certificação Número:** 2022020302540470313393

Informação obtida em 16/02/2022 11:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMSPA	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	229
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Certidão nº: 5644503/2022

Expedição: 16/02/2022, às 11:16:12

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C M S P A	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	230
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.109.658/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RJ 140 KM 08	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 114
CEP 28.940-090	BAIRRO/DISTRITO VINHATEIRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA
	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (24) 3342-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 11:17:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20 12022
Folha Nº	231
Rubrica	

À CONTABILIDADE

Em cumprimento ao determinado pelo Exmº Sr. Presidente, fls. nº 226, participo que este Setor realizou diligências junto ao Encarregado da Frota desta Casa de Leis e:

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** possui uma frota contendo 3 (três) veículos oficiais automotores, sendo eles:

- **FIAT GRAND SIENA 16V – PLACA: KQR8172**
- **RENAUT FLUENCE – PLACA: KQX7504**
- **NISSAN SENTRA – PLACA: LMO5J87;**

Considerando que os Exmº Vereadores realizam uso diário dos Veículos Oficiais desta Casa de Leis para assuntos pertinentes aos seus gabinetes;

Considerando ainda a necessidade da utilização dos Veículos Oficiais para as rotinas administrativas da casa;

Considerando ainda o consumo de combustíveis dos meses anteriores, desde o início do contrato;

Diante dos considerandos e a vista do acima exposto, apresento de acordo com a tabela de preços da ANP às fls. nº 54, praticando o percentual de desconto **(0,35%)** constante na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, fls. nº 22/29, **o valor estimado para o contrato de R\$ 150.630,00;**

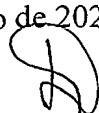
Como base para emissão da nota de empenho, na modalidade de Adesão a Registro de Preços, os valores estimados para os meses de FEV a ABR2022, são os seguintes:

• Fevereiro/2022 Período: 18 a 28 de fevereiro Valor: R\$ 4.401,29	• Março/2022 Período: 1 a 31 de março Valor: R\$ 12.000,00	• Abril/2022 Período: 1 a 30 de abril Valor: R\$ 12.000,00
---	---	---

O valor estimado para os meses de Fevereiro até Abril/2022 é de R\$ 28,401,29.

Outrossim, seguem as certidões referentes as situações fiscais e trabalhistas do AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, fls. nº 227/230 e justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da CMSPA.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTABILIDADE 2022
SALDO DAS FICHAS - 01/01/2022 a 31/12/2022

CÓDIGO UNID. ORC. FU/SUF/PROG PR/AT	C O N T A FR	SALDO INICIAL	EMPENHADO	SUPLEMENTADO	ANULADO	SALDO FINAL
00014 01.001.001 01 031 0001 2.805 3.3.90.30.00		195.000,00	30.796,42	0,00	0,00	164.203,58
000 - ORDINARIO		195.000,00	30.796,42	0,00	0,00	164.203,58
TOTAL GERAL	FICHAS	195.000,00	30.796,42	0,00	0,00	164.203,58

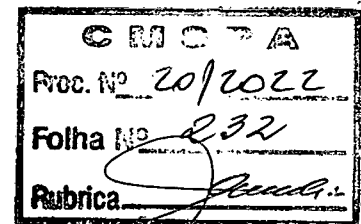
* No valor empenhado esta somado o valor dos bloqueios orçamentários.

* Esse relatório pode apresentar resultado final negativo. Isso acontecerá nos casos em que existirem bloqueios ou requisições para empenhar com saldo maior do que o disponível na contabilidade.

PRESIDENTE
ALSON DE SOUZA GUIMARAES
C.P.F. 86634348715

SECRETARIO GERAL
JOSE ANTONIO MARTINS FILHO
C.P.F. 05327775739

CONTADOR
DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
C.P.F. 59127023753
C.R.C. 66142/0-7





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras

CMSPA

Proc. Nº _020/2022_

Folha Nº 238

Rubrica

Ref.: **“Processo Administrativo nº 020/2022”**

Atendendo as determinações do Presidente desta casa de leis contida as fls. 226; e de acordo com as informações apresentadas pelo Setor de Compras às fls. 231, aonde demonstra que o valor de R\$ 28.401,29 (vinte e oito mil e quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos), é o estimado para os meses de Fevereiro até abril/2022

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 164.203,58 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme relatório juntado ao processo.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2022.

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade

Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20 / 2022
Folha	234
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

AO CONTROLE INTERNO

Transmito a V. Sa. o Processo Administrativo nº 20/2022, para análise deste Setor, após cumpridas as determinações do Exmº Sr. Presidente.

Desta forma encaminho para parecer.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS

Setor de Compras

Matr. 1391/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Telefone: (22) 2621-1529
CONTROLADORIA

C M S
Proc Nº 20/2022
Folha Nº 235
Assinatura

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2022.

A PRESIDÊNCIA,

Em atendimento ao processo administrativo nº 20/2022, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo iniciado através do **MEMO CI nº 01/2022**, o qual alertava sobre a proximidade do término de vigência do contrato administrativo nº 01/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA**, conforme folha 02/08 dos autos.

Consta nos autos, manifestação do fiscal do contrato à folha 11 dos autos, o qual informa o fornecimento de combustível é essencial para abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal, pois os mesmos são utilizados para atender os serviços desta Casa de Leis;

Consta nos autos, manifestação da Procuradoria Jurídica sugerindo ao Setor de Compras acerca da existência de Ata de Registro de Preços com prazo vigente;

Em prosseguimento o Setor de Compras informou quanto à existência da ata de registro de preços nº 01/2021 vigente até o dia 01/06/2021, conforme folhas 22/30 dos autos.

À folha 34 dos autos o servidor Flávio Evangelista dos Santos, matrícula nº 1384/COM, estimou que o consumo em 20.000 (vinte mil) litros, combustível gasolina;

Constam ainda nos autos, termo de referência e minuta do contrato realizada pelo Setor de Compras às folhas 35/45 dos autos.

Antes da solicitação de adesão, a Procuradoria Jurídica se manifestou nos autos às folhas 47/50, opinando pela consulta prévia dos valores na ANP; que fosse oficiada à Secretaria Municipal de Administração e o representante legal da empresa **AUTO POSTO ESTRELA DALVA** a fim de que se manifestem quanto à possibilidade de adesão e interesse respectivamente.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Deliberação 280/17 do TCE/RJ, Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 e o Decreto Municipal nº 27/2013 que regulamenta no âmbito municipal o Sistema de Registro de Preços em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- ☒ Justificativa para a despesa pretendida, folhas 11; 35/39;
- ☒ Ofício expedido ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitando a adesão, folha 57 dos autos;
- ☒ Ofício expedido pelo órgão gerenciador, com a anuência da adesão, atestando que a permissão atende a legislação em vigor, anexando ainda cópias dos documentos pertinentes às folhas 58/220 dos autos;
- ☒ Ofício expedido ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, bem como a comprovação da aceitação de fornecimento pelo mesmo, folhas 221/223;

Rafael Prudente
Controlador Geral
Matr. 735/60M

- ☒ Descrição clara do objeto, contendo elementos que identifiquem o que se pretende contratar, **folhas 35/39;**
- ☒ Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, **folhas 11/17; 33/34; 35/39 e 54/55 dos autos;**
- ☒ Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados; **folhas 11/17; 33/34; 35/39 e 54/55 dos autos;**
- ☒ Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 a ser aderida; **folhas 22/29;**
- ☒ Edital de licitação e Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços a ser aderida, conforme **folhas 61/220;**
- ☒ Comprovação de vantajosidade em se aderir a Ata de Registro de Preços, **folhas 11/17; 33/34; 35/39 e 54/55 dos autos;**
- ☒ Parecer Final da Procuradoria do Órgão; **folha 225 dos autos;**
- ☒ Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **folhas 227/230 dos autos;**

Não obstante, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro expedir determinações no sentido de que o município de São Pedro da Aldeia se abstenha de realizar contratações diretas, com fundamento na adesão à ata de registro de preços de outro ente ou entidade da federação, o artigo 1º. Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 27/2013 permite aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a utilização da ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, além das atas dos entes da Administração Pública indireta, observadas as condições estabelecidas nos respectivos decretos regulamentadores de cada órgão.

Por fim, esse Controle Interno, recomenda ainda o atendimento dos itens abaixo:

- ☒ Emissão do Empenho;
- ☒ Celebração do Contrato;
- ☒ Publicação do extrato do contrato;
- ☒ Lançamento do contrato no SIGFIS;
- ☒ Lançamento no Portal da Transparência;

Por fim, esse Controle Interno não se opõe a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2021, desde que sejam observadas todas as ressalvas acima apontadas.

Respeitosamente,
Rafael Prudente
Controlador Geral
Mat. 735/GOM
RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

C M S	
Proc Nº	20/2022
Folha Nº	26
Publica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

**ASSUNTO: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL).**

REFERÊNCIA: MEMO CI nº 01/2022

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Considerando o parecer da Procuradoria à fl. 225, opinando pela legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, bem como do Controle Interno às fls. 235/236, recomendando atendimento dos itens apontados, encaminho os autos e determino, que o Setor de Compras, proceda a **emissão da Requisição do EE – Empenho Estimativo** em favor da Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, no valor estimado de **R\$ 28.401,29 (vinte oito mil, quatrocentos e um reais e vinte nove centavos)**, conforme informação deste Setor à fl. 231, bem como providencie o **Extrato de Contrato**, devendo juntar aos autos e encaminhar a Secretaria Administrativa por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br para devida publicação.

Após, dê-se junto ao Controle Interno desta Casa a liberação do Empenho pelo Sistema.

Em seguida sejam os autos encaminhados ao **Serviço de Contabilidade** para as providências cabíveis quanto a **efetivação do Empenho**.

Após o Serviço de Contabilidade deverá **remeter os autos ao Setor de Compras** para emissão do Contrato, conforme minuta aprovada pela Procuradoria e providencia a assinatura do mesmo, juntando aos autos.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	231
Rubrica	Camilo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Cnpj: 27.759.380/0001-07
Endereço: Nº , , CEP: , FAX:

Número 22/000016-000/01
Data 18/02/2022
Tipo MATERIAL OL-00001
Prot /
Ref..... 22/000016-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO**C. M. S. P. A.****Centro de Custo:** CAMARA MUNICIPAL**Proc. Nº** 20.12022**Aplicação:** CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**Folha Nº** 238**LICITAÇÃO****Código:** 0000020/22 - Adesão a Reg. de Preços - 0001/2022**Homologação:** 18/02/2022**Descrição:** CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**Contrato:** **Assinatura:** **Término:** **Publ.:****Objeto:** 00001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FORNECEDOR****Fornecedor:** 00702 - AUTO POSTO ESTRELA DALVA D'ALVA LTDA**CPF ou CNPJ:** 19.109.658/0001-64**Inscrição Estadual:** 86550008**E-mail:** postoestreladalva@yahoo.com.br**Tel:** (22) 2621-8860**Fax:** () -**Endereço:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ 140, SN, VINHATEIRO - 28.940-000, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):****Banco:****Agencia:****Conta:** **Lançamento:****CONDIÇÕES****Condições de pagt.:** 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO**Prazo entrega:** dia(s)**OBSERVAÇÕES****Observação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (FIAT GRAND SIENA, RENAULT FLUENCE E NISSAN SENTRA)**CLASSIFICAÇÃO****Ficha** 00014**Fonte** 000 - ORDINARIO**Unidade orçamentária** 01.001.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Função** 01 - LEGISLATIVA**Subfunção** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**Programa** 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**Projeto Atividade** 2.805 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Conta** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**Valor a Empenhar:** 150.630,00**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	GASOLINA (00000000112)	COMUM	L	20000	7,53	150.630,00

Valor Total: 150.630,00**RESPONSÁVEIS**

- CPF: -

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Cnpj: 27.759.380/0001-07
Endereço: Nº , , CEP: , FAX:

Número 22/000016-001/01
Data 18/02/2022
Tipo MATERIAL OL-00001
Prot /
Ref..... 22/000016-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO - EE**C. M. & P. A.****Centro de Custo:** CAMARA MUNICIPAL**Aplicação:** CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Proc. Nº 20/2022

Folha Nº 239

LICITAÇÃO**Código:** 0000020/22 - Adesão a Reg. de Preços - 0001/2022**Descrição:** CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**Homologação:** 18/02/2022**Contrato:****Assinatura:****Término:****Publ.:****Objeto:** 00001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FORNECEDOR****Fornecedor:** 00702 - AUTO POSTO ESTRELA DALVA D'ALVA LTDA**CPF ou CNPJ:** 19.109.658/0001-64**Inscrição Estadual:** 86550008**E-mail:** postoestreladalva@yahoo.com.br**Tel:** (22) 2621-8860**Fax:** () -**Endereço:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ 140, SN, VINHATEIRO - 28.940-000, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):****Banco:****Agência:****Conta:****Lançamento:****CONDIÇÕES****Condições de pagt.:** 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO**Prazo entrega:** dia(s)**OBSERVAÇÕES****Observação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (FIAT GRAND SIENA, RENAULT FLUENCE E NISSAN SENTRA), REFERENTE AO PERÍODO DE 18FEV A 31ABR2022.**CLASSIFICAÇÃO****Ficha** 00014**Fonte** 000 - ORDINARIO**Unidade orçamentária** 01.001.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Função** 01 - LEGISLATIVA**Subfunção** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**Programa** 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**Projeto Atividade** 2.805 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Conta** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**Tipo despesa** 01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**Valor a Empenhar:** 28.401,29**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	GASOLINA (00000000112)	COMUM	L	3771	7,53	28.401,29

Valor Total: 28.401,29**RESPONSÁVEIS**

- CPF: ...



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20 / 2022
Folha	240
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

À CONTABILIDADE

Transmito a V. Sa. o Processo Administrativo nº 20/2022, após a emissão das requisições de empenhos (RP e EE), fls. nº 238/239.

Outrossim, após a efetivação do empenho estimativo por esse Setor, solicito retornar os autos ao Setor de Compras.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2022.

[assinatura]
ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM

Modelo: EE - ESTIMATIVO Num: 00027-000 Data: 18/02/2022 Ficha: 00014

Credor: 00702 - AUTO POSTO ESTRELA DALVA D'ALVA LTDA

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86550008

Tel: (22) 2621-8860

Endereco: RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ 140, SN KM8 LOT114

VINHATEIRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ - 28.940-000

Proc Licitação: 0000020/22 - Adesão Reg. Preços - 0001/2022 Proc: 000020/2022

Classificacao:

Unid. Orc...: 01.001.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Funcao.....: 01

Subfuncao...: 031

Programa....: 0001

Proj./Ativ..: 2.805

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tipo.....: 01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Fonte.....: 000 - ORDINARIO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 164.203,58 Valor do empenho....: R\$ 28.401,29

Saldo atual....: R\$ 135.802,29 Valor liquido.....: R\$ 28.401,29

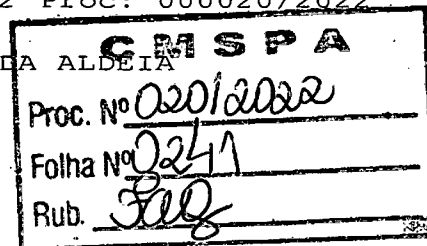
Historico: DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (FIAT GRAND SIENA, RENAULT FLUENCE E NISSAN SENTRA), REFERENTE AO PERÍODO DE 18FEV A 31ABR2022.

Autorizo o presente empenho

Data: 18/02/2022

DENILSON SOUZA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CPF: 866.343.487-15

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
CONTADOR
CPF: 591.270.237-53 CRC: 66142/O-7





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hemógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Compras

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	0242
Rub.	208

Referente autorização de Empenho Estimativo em 18/02/2022

EE nº 00026-000 Valor R\$ 28.401,29

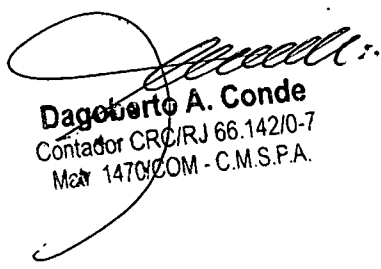
Empenhado em 18/02/2022

Dotação Orçamentária - 33.90.30 –Material de Consumo

A favor de AUTO POSTO ESTRELA DALVA D'ALVA LTDA

Processo nº 00020 de 17/02/2022

São Pedro da Aldeia 18 de fevereiro de 2022.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 14702 COM - C.M.S.P.A.



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	243
Rubrica	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022

CONTRATO DE ADESÃO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

PROCESSO PMSPA Nº: 1175/2021

PROCESSO CMSPA Nº: 20/2022

Por este termo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.109.658/0001-64, com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, representada neste ato pelo procurador o Senhor **RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de maior oferta em desconto percentual, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis / gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência em especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTATO

O valor global deste contrato é de **R\$ 150.630,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais)** obedecendo ao limite de 50% (cinquenta por cento) disposto na legislação aplicável e conforme quantitativo total previsto no termo de referência e proposta vencedora presentes nos autos do **Processo Administrativo CMSPA nº 20/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 01/2021, da PMSPA**, assim divididos:

COMBUSTÍVEL/ TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
GASOLINA COMUM	LT	20.000	0,35
PREÇO GLOBAL TOTAL:			R\$ 150.630,00
Preço Global Total por extenso: R\$ 150.630,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais)			

*Paulo
SOLIA MARTINS*



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20 / 2022
Folha Nº	244
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria da CONTRATANTE dos produtos a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 3 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo menos 2 (dois) servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devidos será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto ao setor de Protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº: 33.90.30.9900 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega do produto, a CONTRATADA deverá observar no comprovante respectivo a indicação da data e da placa do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á:

Paulo
Julia Martins



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20 / 2022
Folha Nº	245
Rubrica	A

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

Parágrafo Terceiro - O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros do edifício sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela CONTRATADA no ato licitatório.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da CONTRATANTE, através de agente ou fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I ao IV, parágrafo 1º ao 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo – A parte que der causa ao retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a CONTRATA estará sujeita às seguintes penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas:

a) Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) Após o fornecimento, o valor do mesmo.

Paulo
Sulma Martins



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20, 2022
Folha Nº	246
Rubrica	

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, ou o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

Paulo
Sérgio



G. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20,2022
Folha Nº	247
Rubrica	

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite máximo fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal da Administração.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto da licitação será acompanhado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Administrativa, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

A execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24(vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela CONTRATADA e mediante autorização de abastecimento expedida pela Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

Parágrafo Segundo – A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

*Mauro
Souza Martins*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	248
Rubrica	

Parágrafo Terceiro –Será facultado a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA) manter um funcionário no posto credenciado pela CONTRATADA para fiscalizar e controlar o abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será mediante fornecimento parcelado de combustível, obedecendo o percentual de desconto previsto na ata aderida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

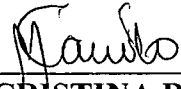
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2022.

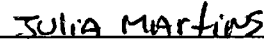

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ: 27.759.380/0001-07
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Contratante


AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Ricardo Jorge Barbosa Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS



Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF-MF 895.149.477-20



Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**
Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ
CPF: 182.322.317-69



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20/2022
Folha Nº	249
Rubrica	

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022, firmado em 18 de fevereiro de 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
PROCESSO PMSPA nº 1175/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Presencial nº 7.892/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA / CNPJ Nº: 19.109.658/0001-64.

OBJETO: Fornecimento parcelado de 20.000L de combustível / gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações estabelecidas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022.

PREÇO GLOBAL: R\$ 150.630,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	20, 2022
Folha Nº	250
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 20/2022

Requerente: RAFAEL PRUDENTE

Assunto: Término da Vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021 (Aquisição de Combustível)

Ref.: Memorando CI nº 01/2022

À PRESIDÊNCIA

Transmito a V. Exa. o Processo Administrativo nº 20/2022, para as assinaturas de praxe no Contrato Administrativo nº 3/2022.

Outrossim, participo que foi encaminhada para a secretaria administrativa (secretaria@cmspa.rj.gov.br) o extrato para publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.810,
DE 12/11/2018.

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- LEI: 2.997 a 2.999/2022
- DECRETO: 44 e 46/2022
- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 47/2021
- PORTARIA: 921 a 977/2022

SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- EDITAL DE COMUNICAÇÃO: 001/2022
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 001 e 002/2022
- RETIFICAÇÃO
- PORTARIA: 056 a 080/2022
- PORTARIA SECAD-DIRRH: 008/2022
- EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 22/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: 06/2019
- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12116/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1457/2021
- ERRATA
- AVISOS DE LICITAÇÕES: 001/2022, 16 a 19/2022
- CONTRATOS OMITIDOS
- TERMOS ADITIVOS OMITIDOS

SECR. DE EDUCAÇÃO

- ERRATA: 006/2022
- EDITAL: 011 e 012/2022
- NOMEAÇÃO DE FISCAL
- NOTIFICAÇÃO 003/2022

SECR. DE SAÚDE

- NOMEAÇÃO DE FISCAL
- EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: 01 e 03/2022
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1691/2022

SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- NOMEAÇÃO: 01/2021
- RESOLUÇÃO CMAS: 01 e 02/2022

SECR. DE CULTURA

- PORTARIA: 04/2022

PREVISPA

- PORTARIA: 20/2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- EXTRATO: 3/2022

EXPEDIENTE

PREFEITO: CARLOS FABIO DA SILVA
VICE PREFEITO: JULIO JOSE FIGUEIREDO QUEIROZ
PROCURADORIA GERAL - PETER SAMERSON
CONTABILIDADE GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - RENALDO MARTINS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELIAS VALADÃO DA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - DIANA ALVES LEONARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - JOSE MARIA CADINHO AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA - MARIO FLAVIO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA - THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - FERNANDO FRAUCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RAIMUNDO PEREIRA TEDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PAULO CESAR DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CLAUDIO VIVIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - ANDREA CANUTO TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - RICARDO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - THIAGO SILVA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE: VEREADOR DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

PREVISPA - SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO: EVELYN NEVES E FRANCILENE LESSA

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CARLOS
FABIO DA
SILVA:083
83609710

Assinado digital por
CARLOS FABIO DA
SILVA:08383609710
Dados: 2022.02.25
13:26:50 -03'00'

Proc. Nº	020/Parece
Folha Nº	251
Rubrica	Paulo

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

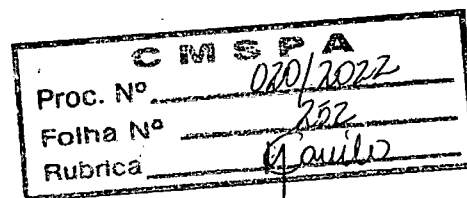
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (OXX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**, firmado em 18 de fevereiro de 2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021****PROCESSO PMSPA nº 1175/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Presencial nº 7.892/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº 27.759.380/0001-07.**CONTRATADA:** AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA / CNPJ Nº: 19.109.658/0001-64.**OBJETO:** Fornecimento parcelado de 20.000L de combustível / gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações estabelecidas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022.**PREÇO GLOBAL:** R\$ 150.630,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.



C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	253
Rubrica	Paulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

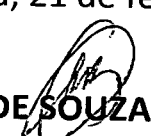
O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO**, inscrito no CPF nº 053.277.757-39, detentor do Cargo Comissionado de Diretor Geral, matrícula 1392/COM, para **cumulativamente com suas funções** responder como **Fiscal do Contrato Nº 3/2022**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA – CNPJ Nº 19.109.658/0001-64**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de 20.000 Litros de combustível/gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 020/2022, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Este Ato entra em vigor a contar desta data, revogando-se o Ato da Presidência Nº 029, de 23 de março de 2021.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 21 de fevereiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

REF.: MEMORANDO CI 01/2022.

AO SERVIÇO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Encaminho os autos com cópia do Ato da Presidência Nº 064/2022, e publicação do Extrato de Contrato Nº 3/2022, no Informativo São Pedro da Aldeia nº 889, de 25 de fevereiro de 2022, para lançamento do Contrato no **Portal da Transparência**, devendo juntar o "print" comprovando sua efetivação.

Após, remeta-se ao Responsável pelo Serviço de SIGFIS para que efetive a inscrição no cadastro, juntando o comprovante.

Finalizado o tramite processual, deverá ser encaminhado os autos ao Controlador Geral para verificação e manifestação.

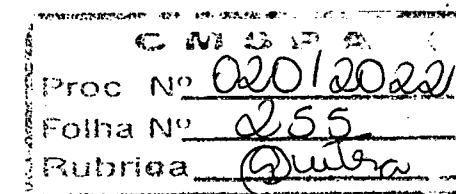
São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2022.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

C.Camilo

C M S P A	
Proc. Nº	020/2022
Folha Nº	254
Rubrica	Camilo

0
 CONTRATO ORIGINAL ADITIVO DE PRAZO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS E VALOR ADITIVO DE VALOR ADITIVO DE VALOR E PRAZO ADITIVO
 Quantidade por tipo



Lista de Contratos

Número do contrato Modalidade do contrato	Data Exercício do contrato	Nome do contratado CPF/CNPJ	Objeto	Valor contratado	Vigência	Mais
020/2022 CONTRATO ORIGINAL	18/03/2022	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA 19.109.658/0001-64	FORNECIMENTO PARCELADO DE 20.000L DE COMBUSTÍVE/GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ.	150.630,00	18/02/2022 18/02/2023 VIGENTE	

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2022 14:26. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 430944-8/2022. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	03/2022
Processo Administrativo:	020/2022
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE 20.000L DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato_assinado_23032022025826.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2022 14:26

C. M. S. P. A.
Proc. Nº <u>020/2022</u>
Folha Nº <u>0256</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2022 14:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 430954-3/2022. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Adesão a Ata de Registro de Preço
Número do Ato:	001/2021
Processo Administrativo:	020/2022
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE 20.000L DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2022.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Extrato da Adesãoassinado_23032022025837.pdf	Extrato da adesão	Principal
Ata de Registro de Preços nº01.2021assinado_30032022022539.pdf	Ata de Registro de Preços aderida	Principal

30/03/2022 14:30

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	020/2022
Folha Nº	0257
Rubrica	JAB



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 AO CONTROLE INTERNO

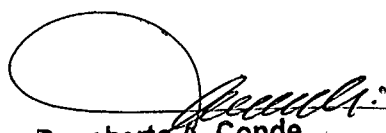
C. M. S. P. A.	
Proc Nº	020/2022
Folha Nº	0258
Rubrica	30/3

Considerando o parecer do Secretário Administrativo à fl. 254, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls. 235/236, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** às fls. 256/257.

Por fim, o controle interno deverá verificar os autos.

São Pedro da Aldeia, 30 de Março de 2022.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Mat 1470/COM - C.M.S.P.A.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Telefones: (22) 2621-1525.

CONTROLADORIA

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2022.

AO CONTROLADOR,

Informo que efetuei o devido lançamento das informações do **processo administrativo nº 20/2022**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis (20.000 litros – GASOLINA COMUM), para abastecimento da frota de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Segue em anexo, “print” comprovando o efetivo lançamento.

Considerando ter finalizado o presente procedimento administrativo e dando prosseguimento, encaminho os autos para análise e verificação.

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

Matrícula nº 1500/COM

CMSPA	
Proc Nº	20/2022
Folha Nº	259
Rubrica	Dutra



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Telefones: (22) 2621-1525.

CONTROLADORIA

São Pedro da aldeia, 18 de abril de 2022.

A PRESIDÊNCIA,

Analisando os autos, verificamos que as informações foram devidamente lançadas no SIGFIS e o respectivo lançamento no Portal da Transparência.

Esse Controle Interno informa que os processos de pagamento decorrentes do contrato administrativo nº 03/2022, tramitam separadamente a cada emissão de nota fiscal, os quais ficam arquivados no setor de tesouraria.

Assim, entendemos não haver mais exigências a serem cumpridas, e recomendamos o envio dos autos ao Setor de Arquivo.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

C M S I	
Proc Nº	020/2022
Folha Nº	260
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 020/2022

Folha Nº. 261

Rub. Solia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

REQUERENTE: RAFAEL PRUDENTE

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO FAZ – TÉRMINO DE CONTRATO (AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA)

REF.: MEMORANDO Nº 001/2022.

AO SETOR DE ARQUIVO

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa Legislativa, à fl. 260, archive-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

J.Martins